

## *Nesta Edição*

**Atos do Legislativo:  
Atos Administrativos**  
Pág. 02

**Atos do Legislativo:  
Indicações e Requerimentos**  
Pág. 08

**Atos do Legislativo:  
Edital - Concurso Público**  
Pág. 11

## **Câmara Municipal de Itaúna**

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro,  
Itaúna - MG, 35680-037  
(37) 3249-2050



### **Câmara realizará concurso público para provimento de cargos**

#### **Edital completo nesta edição**

A Câmara Municipal de Itaúna realizará concurso público para provimento de cargos conforme o edital 01/2022. A instituição Funec Concursos será a responsável para aplicação das provas.

As vagas ofertadas são para Oficial Legislativo 4 vagas – Nível médio; Comunicólogo 01 vaga, contabilista 01 vaga, Procurador 01 vaga – Nível Superior, Técnico Contábil - Cadastro Reserva e Técnico Legislativo – Cadastro Reserva. As inscrições terão início às 9h do dia 13 de junho até às 23h59 do dia 13 de julho. O valor da inscrição será de R\$60,00 para nível médio e R\$80,00 para Nível superior.

As provas serão realizadas dia 31/07. Os salários são de R\$2.998,62 para Nível Médio e R\$5.997,24 para Nível Superior e técnico contábil. Serão aplicadas Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova de Títulos somente para Procurador e Contabilista.

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022**

**Dispõe sobre a concessão de “FÉRIAS REGULAMENTARES” aos servidores DAVID GERALDO DA COSTA BERNARDES e MARIA TEREZINHA GOMES PINHEIRO.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Alexandre Magno Martoni Debique Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “Artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itaúna” e, ainda, em conformidade com o disposto no “Artigo 7º, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil”, c/c o “Artigo 91, § 5º da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional,”

**RESOLVE:**

**CONCEDER “FÉRIAS REGULAMENTARES” aos servidores:**

**A) DAVID GERALDO DA COSTA BERNARDES** – ocupante do cargo de provimento em comissão de “Assessor de Gabinete de Vereador” – nomeado através do “Ato Administrativo nº 008/2021, de 04 de janeiro de 2021”, para serem gozadas no período de 11/04/2022 a 20/04/2022 – 10(dez) dias, sendo que os 10(dez) dias restantes serão concedidos no momento em que a Administração julgar oportuno e conveniente, uma vez que converteu 10(dez) dias em “Abono Pecuniário”, nos termos do “Artigo 91, § 5º da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991”, em face do período aquisitivo de férias correspondente a 04/01/2021 a 03/01/2022;

**B) MARIA TEREZINHA GOMES PINHEIRO** ocupante do cargo de provimento em comissão de “Assessor de Gabinete de Vereador” – nomeada através do “Ato Administrativo nº 015/2021, de 04 de janeiro de 2021”, para serem gozadas no período de 25/04/2022 a 04/05/2022 – 10(dez) dias, sendo que os 10(dez) dias restantes serão concedidos no momento em que a Administração julgar oportuno e conveniente, uma vez que converteu 10(dez) dias em “Abono Pecuniário”, nos termos do “Artigo 91, § 5º da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991”, em face do período aquisitivo de férias correspondente a 04/01/2021 a 03/01/2022, respectivamente.

Publique-se e registre-se no livro próprio.

Itaúna (MG), em 11 de abril de 2022.

*Alexandre Magno Martoni Debique Campos*  
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 07/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA**, órgão coletivo, inscrita no CNPJ sob o nº 20.893.921/0001-38, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna/MG, neste ato representada por seu presidente, o **Sr. Alexandre Magno Martoni Debique Campos**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua Vinicius de Moraes, nº 1280, São Judas Tadeu, Divinópolis, MG, CEP 35501-265, inscrita no CNPJ sob o nº 03.361.851/0001-58, neste ato representada pelo Sr. Marlon de Oliveira, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa especializada em realizar acompanhamento e remessas de publicações, dos atos processuais, nos diversos órgãos oficiais, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaúna/MG.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA**

Tal contratação faz-se necessária para dar continuidade no acompanhamento e remessas de publicações dos atos processuais, nos diversos órgãos oficiais, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaúna/MG.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1. Realizar publicações dos atos processuais nos seguintes Diários Eletrônicos:
- 3.1.1 – Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça – Minas Gerais
  - 3.1.1.2 - Tribunal de Justiça
  - 3.1.1.3 – Foro da Capital e Editais
  - 3.1.1.4 - Foro do Interior
- 3.2 – Diário eletrônico do Tribunal Eleitoral do Estado de Minas Gerais
- 3.2.1 – Diário eletrônico do Tribunal Regional Federal, 1º Região
  - 3.2.2 – Diário eletrônico do Tribunal Eleitoral do Estado de Minas Gerais
  - 3.2.3 – Diário eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho, 3º Região – Minas Gerais
  - 3.2.4 – Diário eletrônico da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais
  - 3.2.5 – Diário eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
  - 3.2.6 – Diário oficial dos Municípios Mineiros (AMM – Associação Mineira de Municípios)
  - 3.2.7 – Diário eletrônico do Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais (Imprensa Oficial de Minas Gerais)
    - 3.2.7.1 – Diário do Executivo
    - 3.2.7.2 – Diário do Legislativo
    - 3.2.7.3 – Publicações de terceiros – Prefeituras e Câmaras
  - 3.2.8 – D.J.U de Brasília - 3º Instância: (TST, STF, TSE, TRF – 1º Região, BJT – Boletim de Justiça Federal)
  - 3.2.9 – Diário Oficial da União (Somente em nome do Município)
- 3.3 – O fornecedor deverá garantir o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO COMPROMISSO E DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Fica a **CONTRATADA** obrigada a atender integralmente todas as exigências estabelecidas neste contrato, bem como a prestar os serviços de acordo com o estipulado nas cláusulas primeira e terceira, ficando ainda autorizada a iniciar a execução dos serviços a partir da assinatura deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

São de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**:

- 5.1. Efetuar à **CONTRATADA** o pagamento pela prestação dos serviços especificados no presente contrato, na forma e ordenamento estipulados na sua cláusula sétima.
- 5.2. Exercer a fiscalização do serviço através do setor administrativo da Câmara Municipal de Itaúna.
- 5.3. Efetuar o pagamento em favor da **CONTRATADA**, até o quinto dia após o recebimento definitivo, através de Ordem Bancária ou cheque, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada.
- 5.4. Fornecer à **CONTRATADA** a devida autorização que virá acompanhada de requisição devidamente assinada pelo Presidente da Câmara Municipal, ou por servidor por ele designado, para a prestação dos serviços.
- 5.5. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto do **CONTRATO**, ficando o Gerente da Unidade Administrativa e Financeira designado pelo Presidente da Câmara como coordenador dos trabalhos, com delegação de competência para decisão e visto de aprovação; com quem a **CONTRATADA** deverá manter os

contatos e entendimentos necessários ao cumprimento do presente CONTRATO.

5.6. Aplicar à CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial deste contrato, garantida a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

5.6.1. advertência;

5.6.2. multa calculada sobre a importância atualizada do objeto adjudicado, recolhida mediante guia fornecida pela Administração Municipal de Itaúna, no prazo de 10 dias contados da notificação, e cujo valor dar-se-á nos termos da cláusula 14.2. deste contrato.

5.6.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

5.6.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando ocorrer prestação de serviço diferente do tipo e qualidade dos que foram adjudicados neste CONTRATO;

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA:

6.1. São obrigações do fornecedor, realizar o acompanhamento e as publicações dos atos processuais, de acordo com o especificado neste contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

6.2. Encaminhar até o 5º dia útil de cada mês – à Unidade Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Itaúna, a nota fiscal referente aos serviços prestados no mês anterior – que deverá estar acompanhada das devidas autorizações, cada qual com a assinatura do responsável.

6.3. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

6.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos acompanhamentos e das remessas dos atos processuais.

6.5. Comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondências.

6.6. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços prestados, de acordo com as determinações da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

6.7. A atuação de fiscalização da CONTRATANTE, especificada neste instrumento, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos produtos fornecidos e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

6.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitário, bem como com as taxas, impostos, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços, objeto deste.

6.9. Indenizar a CONTRATADO por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

6.9.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a CONTRATADO o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

6.10. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.11. Indicar o nome do representante da empresa, responsável pela gestão do Contrato, informando endereço, telefone, fax e e-mail.

6.12. Cumprir o disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. A CONTRATADA receberá pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, o valor abaixo especificado, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA:

Especificação do serviço	Preço unitário anual
Acompanhamento e remessa das publicações dos atos processuais publicados nos jornais oficiais eletrônicos especificados na proposta comercial da empresa, de fls. 18 a 22 do Processos Licitatório nº 15/2022.	R\$ 1.490,00 (Hum mil quatrocentos e noventa reais) - pagamento integral, 12 meses.

7.2. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir do recebimento definitivo da nota fiscal, ou preferindo a CONTRATADA, poderá ser apanhado o respectivo cheque no setor contábil da CONTRATANTE.

7.3. A CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, a devolverá à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no item anterior será contado a partir da reapresentação do

documento com as devidas correções ou esclarecimentos.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada pela CONTRATANTE em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato ou deixe de prestar o atendimento necessário.

7.5. O pagamento dos serviços à CONTRATADA, será efetuado, somente depois de atendidos os preceitos legais concernentes ao empenho prévio, estipulados no artigo 60 da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante apresentação da nota fiscal.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado se estiver pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sendo que isso não implicará alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento dos produtos.

7.7. A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, desde que devidamente apurados na forma da lei, e assim a ela seja determinado por autoridade competente.

7.8. Não serão pagos os serviços ofertados/prestados em desacordo com as especificações que integram este contrato.

7.9. A CONTRATADA sujeitar-se-á às normas regulamentadoras sobre rendimentos auferidos por pessoas jurídicas no âmbito comercial, no que se refere ao devido recolhimento de impostos, ressaltando-se que, em caso de não incidência, ficará obrigada a apresentar declaração de isenção, expedida pelo órgão competente.

7.10. Já estão incluídos no preço total, todas as despesas diretas e indiretas e demais encargos necessários ao fiel cumprimento do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE DE PREÇOS**

8.1. O valor especificado na cláusula 10 deste Contrato, bem como o valor constante do quadro da cláusula 7.1. não serão reajustados no período de sua vigência, salvo ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

8.2. No caso de prorrogação contratual, o valor do produto poderá ser reajustado após um ano de vigência do contrato, de acordo com o artigo 55, III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, considerando a data-base para reajuste a data de assinatura do presente contrato e o índice IGP-M.

#### **CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no limite especificado no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, por se tratar de prestação de serviço a ser executado de forma contínua.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO VALOR DO CONTRATO**

Dá-se ao presente CONTRATO o valor global estimado de R\$ 1.490,00 (Hum mil quatrocentos e noventa reais), em conformidade com o estabelecido na cláusula sétima deste instrumento, podendo este valor sofrer pequenas alterações em virtude de necessidades desta Casa Legislativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PROCESSO LICITATÓRIO**

A contratação objeto do presente instrumento, é efetivada através do Processo Licitatório de nº 15/2022, na modalidade Dispensa de Licitação nº 15/2022, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal, na dotação orçamentária 00014-100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 01001 – 0103100012.002.33903900000.100.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

13.1. Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, a CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

13.2. Em caso de cisão, a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução com a empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda às condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

13.3. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência à CONTRATANTE, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

13.4. A não apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nesta hipótese.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente CONTRATO somente poderá ser alterado nas condições previstas pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite máximo de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, sem que isso implique aumento do preço unitário proposto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. Constituem motivos para a rescisão imediata do presente Contrato, não cabendo nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, a inobservância de quaisquer das normas estabelecidas neste instrumento, bem como o flagrante descumprimento dos dispositivos estipulados no artigo 78 e seus incisos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou o enquadramento nos incisos I a III do artigo 88 do mesmo diploma legal, e ainda, sob pena de restituição aos cofres públicos e/ou pagamento de multa, por parte da CONTRATADA, do equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato.

15.2. Ocorrendo a rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE adotará as medidas ordenadas no art. 80 do mesmo diploma legal.

15.3. A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da CONTRATANTE e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.

15.4. A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

15.5. Ocorrendo a rescisão contratual, a CONTRATANTE não indenizará a CONTRATADA, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei 8.666/93:

16.1.1. advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

16.1.2 multa, observados os seguintes limites:

16.1.2.1. até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do faturamento mensal, em caso de atraso na execução do objeto ou na prestação dos serviços, ou pela inexecução parcial da obrigação assumida, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

16.1.2.2. até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, nas hipóteses previstas na alínea b.1 ou no caso do contratado não prestar, renovar ou reforçar a garantia contratual, quando houver.

16.1.2.3. até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato, prevista no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.3. suspensão temporária de participar em licitações promovidas pela Câmara Municipal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da legislação pertinente.;

16.1.4. declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE, ou cobrado na forma da Lei.

16.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

16.4. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS VEDAÇÕES**

É vedado à CONTRATADA:

17.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sem autorização expressa da CONTRATANTE.

17.2. Subcontratar o todo ou parte do serviço, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato.

17.3. Pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO**

Correrá por conta da CONTRATANTE a publicação do extrato do presente instrumento no órgão Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO**

Fica eleito, de comum acordo, o foro da Comarca de Itaúna, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas provenientes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins, com as testemunhas abaixo assinadas, sendo todas as laudas rubricadas.

Itaúna-MG, 24 de março de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/Contratante**  
**Alexandre Magno Martoni Debique Campos**  
*Presidente da Câmara Municipal de Itaúna*

**PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA/Contratada**  
**Marlon de Oliveira/CNPJ: 03.361.851/0001-58**

**Lilian Mara de Almeida**  
*Gerente da Unidade Administrativa e Financeira*

**Testemunhas:**

**Natália de Andrade Monteiro**  
RG: MG 11.243.571

**Silvio José Vilaça**  
RG: MG-8.217.386

### EXPEDIENTES DE VEREADORES

*Câmara Municipal de Itaúna - MG*

*Reunião Ordinária – 12 de abril de 2022*

- **Pedido de Informações** do vereador Antônio José de Faria Júnior, solicitando Memorial Descritivo de todas as ruas da região do Sumidouro.
  
- **Pedido de Informações** do vereador Gustavo Dornas Barbosa, sobre a aplicação da emenda impositiva apresentada ao Orçamento Municipal em favor da entidade Associação Desportiva Itaúna Runners.
  
- **Pedido de Informações** do vereador Leonardo Alves dos Santos, sobre a previsão de conclusão da obra do reservatório de água que atenderá os bairros Morada Nova, Cidade Nova e região.
  
- **Indicações** da vereadora Ana Carolina Silva Faria, solicitando:
  - Tapa-buracos na Av. Manoel da Custódia, bairro Vila Nazaré;
  - Limpeza e capina na Rua Helena Nogueira de Moraes, bairro Cidade Nova;
  - Tapa-buracos na Av. Dr. Virgílio Gonçalves de Souza, bairro Garcias;
  - Mudança de mão dupla para mão única na Rua Ladário Rodrigues, no Bairro de Lourdes;
  - Limpeza e capina na Rua Evaristo de Norato, Bairro Residencial São Geraldo;
  - Limpeza e capina na Rua Walter Herculano Perreira, Bairro Vale das Aroeiras;
  
- **Indicações** do vereador Antônio de Miranda Silva, solicitando:
  - Asfaltamento do final da Avenida Central entre os Bairros Vila Vilaça e Vila tavares;
  - Pavimentação do passeio na Rua João Herculano Pereira na entrada do Bairro Centenário;
  - Poda em árvore existente na Avenida Castro Alves em frente ao número 2177, no Bairro Irmãos Auler;
  - Asfaltamento da Rua Leonor da Silva Menezes, no Bairro Centenário;
  
- **Indicações** do vereador Antônio José de Faria Júnior, solicitando calçamento poliédrico no trecho de estrada entre o Clube de Tiro de Itaúna e a Fazenda do Engenho, na comunidade do Sumidouro;
  
- **Indicações** do vereador Aristides Ribeiro de Carvalho Filho, solicitando:
  - Tapa-buracos nas ruas Maria Lica, José Leão e Av. Governador Magalhães Pinto, bairro Santanense;

- Melhorias na sinalização para redução de velocidade do trânsito na Rua Serjobes Marinho, bairro Vitória;
  - Limpeza e manutenção dos bueiros na Rua Nossa Senhora do Carmo, bairro Vila Vilaça;
  - Melhorias na Rua Professor Osvaldo Chaves, bairro Jadir Marinho;
  - Limpeza e capina na Avenida Central, nas mediações do número 67, Vila Vilaça;
  - Asfaltamento nas seguintes ruas/avenidas do bairro Itaunense: Avenida Sanitária; Rua José Antônio da Fonseca; Rua Artur Quites Júnior; Rua Juquinha Amaral; Rua João A. de Souza; Rua Ivolino Pereira Lima; Rua Zamiro Viana; Rua Antônio Gonçalves Calado;
  - Recapeamento da Rua Luiz Ribeiro Filho, no bairro Itaunense;
  - Recapeamento da Rua Cunha Quitão, no bairro São Geraldo;
  - Asfaltamento nas seguintes ruas do bairro São Geraldo: Rua Acácia, Rua Margarida e Rua Açucena;
  - Limpeza e capina nas ruas Açucena e Magnólia, no bairro São Geraldo;
  - Limpeza e capina e m toda a extensão da Rua Sejobes Marinho, no bairro Vitória;
- **Indicações** do vereador Giordane Alberto Carvalho, solicitando:
- Pavimentação asfáltica na rua Ricardina Maria Lopes, no bairro São Bento;
  - Ligação de água para distribuição e abastecimento da comunidade denominada Recando da Seriema, na região da Barragem;
  - Instalação de placas de identificação nos postes de energia elétrica do Município de Itaúna;
  - Instalação de mais um poste de iluminação pública à Rua Maria R. da Silva, em frente ao nº 13, na comunidade de Lopes;
- **Indicações** do vereador Gleison Fernandes de Faria, solicitando:
- Varrição e capina nas ruas do bairro Cidade Nova 2;
  - Varrição e capina na Rua Gesner de Faria Matos, bairro Cidade Nova;
  - Notificação do proprietário do lote situado na Rua Waldemar Camilo, ao lado da Casa nº 5, no bairro São Bento 2, para a devida capina e limpeza do referido lote;
- **Indicações** do vereador Joselito Gonçalves, solicitando:
- Retirada das pedras que estão jogadas na Rua Lacy Nogueira de Assis 715 Bairro Aeroporto após ter sido feito uma obra na mesma;
  - Troca de lâmpadas nas ruas do bairro Morro do Engenho;
  - Troca de lâmpada na Rua Maria de Castro, 36 – Bairro de Lourdes;
  - Poda de árvore na Rua Lacy Nogueira de Assis 715 no Bairro Aeroporto;
- **Indicações** do vereador Lacimar Cezário da Silva, solicitando converter a concessão do vale transporte dos servidores públicos, que atualmente é realizado por cartão eletrônicos, em valor a ser creditado no contracheque;

- **Indicações** do vereador Leonardo Alves dos Santos, solicitando:

- Melhorias na iluminação da Rua Antônio José Coelho, bairro Várzea da Olaria;
- Melhorias na iluminação da Rua José Corgozinho, bairro Várzea da Olaria;
- Asfaltamento da Rua Ênio Pereira Carvalho, bairro Parque Jardim Santanense;
- Tapa-buracos na Av. Chico Moraes;
- Tapa-buracos na Av. Dr. Virgílio Gonçalves, bairro Recano das Peixotas;
- Tapa-buracos na Rua Luiz Paulino Torres, bairro Godofredo Gonçalves;
- Conclusão das obras do trevo de acesso ao bairro Recanto das Peixotas;
- Reparo em erosão na Rua Mandarim, bairro Godofredo Gonçalves;
- Capina e limpeza na Rua Antônio José Coelho, bairro Várzea da Olaria;
- Capina e limpeza na Rua José Corgozinho e em todas as demais ruas do bairro Várzea da Olaria;
- Capina e limpeza na rua Dimas Augusto Rocha, bairro Cidade Nova II;
- Capina e limpeza em todas as ruas do Condomínio Chevel II no bairro Cidade Nova II;
- Limpeza e varrição de ruas do Cidade Nova II;
- Capina e limpeza das ruas do bairro Vila Mozart;
- Melhorias na pintura e sinalização da rotatótia na Silva Jardim, próximo ao Posto Delta;

- **Indicações** da vereadora Márcia Cristina S. Santos, solicitando:

- Alteração das datas de coleta de resíduos sólidos nas comunidades rurais de Brejo Alegre e São José de Pedras (para que as coletas sejam realizadas às segundas-feiras e quintas-feiras);
- Limpeza no final da rua Maria da Penha com Duzolina Corradi no Bairro Morada Nova;
- Revitalização da praça Modestino Franco, bairro das Graças.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG - Edital nº 01/2022**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA /MG.**

**ATENÇÃO: RECOMENDA-SE A LEITURA DE TODO O EDITAL ANTES DE REALIZAR A INSCRIÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Itaúna/MG, Alexandre Magno Martoni Debique Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público que estarão abertas, no período indicado neste Edital, as inscrições para o concurso público para preenchimento dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Itaúna/MG, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei Municipal nº 2.584, de 11 de dezembro de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos de Itaúna/MG, Resolução nº 07/2018, de 27 de junho de 2018, a Lei Municipal nº 4.956, de 4 de setembro de 2015, Decreto Municipal nº 3.838 de 29 de outubro de 1997, Legislação Complementar e das normas estabelecidas neste Edital, promovido e organizado pela Funec – Fundação de Ensino de Contagem.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos, retificações e eventuais aditamentos, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes, e sua execução, em todas as suas etapas, será realizada sob a responsabilidade da Funec – Fundação de Ensino de Contagem.

**1.2.** O presente Edital possui os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Quadro de vagas, códigos dos cargos, número de vagas, remuneração, jornada de trabalho e valor da taxa de inscrição;

**ANEXO II** - Cronograma básico;

**ANEXO III** - Características das provas objetivas;

**ANEXO IV** - Conteúdos programáticos e sugestões bibliográficas;

**ANEXO V** - Atribuições dos cargos;

**ANEXO VI** - Formulário de requerimento de isenção da taxa de inscrição;

**ANEXO VII** - Formulário de requerimento de prova especial ou de condições especiais;

**ANEXO VIII** - Formulário de requerimento para devolução da taxa de inscrição;

**ANEXO IX** - Formulário de recursos – Modelo de endereçamento.

**1.3.** O concurso público destina-se a selecionar candidatos para provimento de vagas, podendo ocorrer novas nomeações durante o período de vigência do Edital para os cargos definidos no **ANEXO I** deste Edital.

**1.4.** Os candidatos aprovados no concurso público regido por este Edital, quando nomeados, terão sua relação de trabalho regida pelo regime estatutário, disciplinado pela Resolução nº 07/2018, de 27 de junho de 2018, bem como pela Lei nº 2.584, de 11 de dezembro de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos de Itaúna/MG ou aquele que estiver vigente à época da nomeação, e farão jus aos direitos, às vantagens e às obrigações previstas em lei.

**1.5.** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

**1.6.** As provas deste concurso público serão realizadas no Município de Itaúna/MG, em escolas que apresentarem estrutura física funcional, atendendo, assim, às necessidades do processo de seleção.

**1.7.** A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá duas etapas:

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG - Edital nº 01/2022**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA /MG.**

- a) A primeira etapa será constituída de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) A segunda etapa será constituída de Prova de títulos, de caráter classificatório, somente para os cargos de procurador e contabilista.
- 1.8.** A eliminação do candidato na etapa descrita neste Edital implicará a sua eliminação do certame.
- 1.9.** As atribuições dos cargos deste concurso público estão descritas no ANEXO V deste Edital.

## **2. DOS CARGOS E DAS VAGAS**

- 2.1.** Os cargos e o número de vagas a serem preenchidas neste concurso público é o estabelecido no ANEXO I deste Edital.
- 2.2.** Novas vagas poderão surgir dentro do prazo de validade do concurso público, podendo, nesse caso, ocorrer a nomeação de candidatos entre os excedentes.
- 2.3.** Em conformidade ao disposto no § 2º do Art. 7º da Lei Municipal Nº 2.584, de 11 de dezembro de 1991 e o Decreto Municipal nº 3.838 de 29 de outubro de 1997, no prazo de validade do presente concurso público, ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas de cada cargo deste concurso para pessoas com deficiência, observando-se a compatibilidade de condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições do cargo para o qual concorre.
- 2.4.** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.3 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser arredondado para o número inteiro subsequente quando o número de vagas for igual ou maior que 05 (cinco).
- 2.5.** É garantido ao candidato com deficiência o direito de se inscrever neste concurso público, desde que a deficiência que possui seja compatível com as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para o cargo pretendido.
- 2.6.** Caso sejam oferecidas novas vagas durante o prazo de validade do concurso público, 10% (dez por cento) delas serão destinadas às pessoas com deficiência, respeitada a ordem convocatória.
- 2.7.** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
- 2.8.** Ficam asseguradas 10% (dez por cento) das vagas aos negros nos termos da Lei Municipal nº 4.956, de 04 de setembro de 2015, e dos termos dispostos neste Edital.
- 2.9.** A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 5 (cinco).
- 2.10.** Conforme o § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 4956, de 04 de setembro de 2015, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 2.11.** Os candidatos classificados nas vagas disponíveis terão exercício na Câmara Municipal de Itaúna, onde haja necessidade daquele profissional.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

**3.1.** Poderá se inscrever o candidato que comprovar até a data da posse:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nas condições previstas no §1º do art. 12, da Constituição da República;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- e) comprovar os pré-requisitos para o exercício do cargo a que irá concorrer, estabelecidos neste Edital;
- f) possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- g) ter 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- h) não receber proventos de aposentadoria provenientes de exercício de cargo público ou exercer cargo inacumulável, na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição da República, sendo necessária a declaração assinada pelo candidato, responsável pela informação prestada;

### 4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**4.1.** Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal número 9.508/2018, particularmente em seu art. 7º, participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida para aprovação.

**4.2.** O candidato com deficiência, ao se inscrever no concurso público, deverá observar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo para o qual pretende concorrer.

**4.3.** Poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, observado o disposto na Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, combinado com o Enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

**4.4.** Adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, com redação dada pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, para fins de identificação de cada tipo de deficiência, como segue:

*“Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:*

- a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou*

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG - Edital nº 01/2022**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA /MG.**

*adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;*

*b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;*

*c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;*

*d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;*

*e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.*

**4.5.** O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou do Formulário de Requerimento de Isenção, além de observar os procedimentos descritos no item 4 e seus subitens deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

a) inscrever-se como deficiente, manifestando, assim, interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

b) selecionar o tipo de deficiência.

**4.6.** O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou do Formulário de Requerimento de Isenção e não cumprir o determinado neste Edital para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiências, terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**4.7.** Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar durante o período de inscrição, o Laudo Médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de até 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

**4.8.** O Laudo Médico deverá conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal Nº 3298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

**4.9.** Para fins de comprovação da qualificação como Pessoa com Deficiência, o candidato que se inscreveu nesta condição deverá enviar o Laudo Médico, durante o período de inscrição, em uma das seguintes formas abaixo:

a) diretamente pelo candidato ou por terceiro na Funec/Diretoria de Prestação de Serviços, na Rua Coimbra, nº 100, bairro Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, no horário das 8h às

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG - Edital nº 01/2022**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA /MG.**

12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e recessos), dentro do prazo previsto no subitem 4.7 deste Edital ou;

b) via SEDEX com aviso de recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, à Fundação de Ensino de Contagem/Diretoria de Prestação de Serviços, situada na Rua Coimbra, nº 100, bairro Santa Cruz Industrial- CEP: 32.340-490 – Contagem - MG. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 4.7, deste Edital ou;

c) Pelo e-mail [funec.concurso@edu.contagem.mg.gov.br](mailto:funec.concurso@edu.contagem.mg.gov.br), dentro do prazo previsto no subitem 4.7 deste Edital, das 9 horas do primeiro dia às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia.

**4.9.1.** O envelope deverá conter na parte externa e frontal a referência especificada conforme segue abaixo:

Concurso Público da Câmara Municipal de Itaúna - Edital nº 01/2022 Referência: Laudo médico Nome completo e número de identidade do candidato Cargo a que o candidato concorrerá
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**4.10.** A Câmara Municipal de Itaúna e a Funec não se responsabilizam pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX com AR.

**4.11.** O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999 e suas alterações, combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

**4.12.** A análise dos Laudos Médicos realizada pela Funec é somente documental, ou seja, constitui em examinar se o documento apresentado está em conformidade com os critérios estabelecidos no subitem 4.7 deste Edital.

**4.13.** Perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição na Ficha de Isenção ou na Ficha Eletrônica de Inscrição, o candidato que:

a) Não entregar o laudo médico ou entregá-lo em cópia não autenticada.

b) Entregar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido no subitem 4.7.

c) Entregar o Laudo Médico sem data de expedição ou com data de expedição superior ao prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições.

d) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

e) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.

f) Entregar Laudo Médico que não contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

**4.14.** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 4 e subitens deste Edital não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no subitem 14.1, alínea “c” deste Edital.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG - Edital nº 01/2022**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA /MG.**

- 4.15.** O candidato, ao optar por entregar a documentação na forma do subitem 4.9, alíneas "a" e "b", deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.
- 4.16.** O candidato, ao optar pelo envio da documentação na forma do subitem 4.9, alínea "c", deve se atentar para que o arquivo digitalizado esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, protegido por senha, rasurado, dobrado, amassado, incompleto e cortado, sendo estes motivos para o indeferimento da solicitação.
- 4.17.** Após a submissão da documentação na forma do subitem 4.9, alínea "c" para a análise da solicitação, serão considerados inválidos documentos entregues pessoalmente, enviados por e-mail ou via correios.
- 4.18.** NÃO SERÁ PERMITIDA, EM NENHUMA HIPÓTESE, QUALQUER ALTERAÇÃO OU ACRÉSCIMO DE NOVOS DOCUMENTOS após o período de inscrição conforme estabelecido no subitem 7.2.2 deste edital.
- 4.19.** O Laudo Médico mencionado nos subitens 4.7 e 4.8 terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Itaúna, que o manterá pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.
- 4.20.** Os candidatos considerados com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação (ampla concorrência), terão seus nomes publicados em separado em lista específica.
- 4.21.** O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a Funec por meio do e-mail [funec.concurso@edu.contagem.mg.gov.br](mailto:funec.concurso@edu.contagem.mg.gov.br) ou, ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 6.5 deste Edital, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição, até a data de **31 de agosto de 2022**.
- 4.22.** Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, seu nome constará apenas na lista de ampla concorrência, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.
- 4.23.** Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados neste Concurso Público, serão submetidos à perícia médica para caracterização da deficiência e para avaliação de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes ao cargo para o qual concorre.
- 4.24.** A inspeção médica para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitas, preferencialmente, por especialista na área de deficiência de cada candidato indicado e sob responsabilidade da Câmara Municipal de Itaúna.
- 4.25.** Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 02 (dois) dias, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.
- 4.26.** O candidato cuja deficiência não for configurada, ou cuja deficiência for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.
- 4.27.** A ordem de nomeação de candidato deficiente classificado neste concurso público dar-se-á da seguinte forma: a 1ª (primeira) nomeação será para preenchimento da 5ª (quinta)

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG - Edital nº 01/2022**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA /MG.**

vaga relativa ao cargo de que trata o presente Edital, a 2ª (segunda) nomeação será para preenchimento da 15ª (décima quinta) vaga, e assim sucessivamente, durante o prazo de validade do concurso público, obedecido o disposto nos subitens 2.3 e 2.4.

**4.27.1.** Caso haja um candidato com deficiência e outro candidato negro para a mesma vaga, terá prioridade aquele que tiver obtido a melhor nota, em caso de empate, serão observados os critérios de desempate do subitem 13.7 deste edital.

**4.27.2.** Caso houver um candidato negro e um deficiente aptos a assumir uma quinta vaga, ao aplicar o critério do subitem 4.27.1, o candidato que ficar melhor posicionado assumirá a quinta vaga, e a sexta vaga será garantida ao outro candidato. Mesmo caso para a 15ª e a 16ª vaga e assim sucessivamente.

**5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS NEGROS**  
**(LEI MUNICIPAL Nº 4.956, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015)**

**5.1.** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no Requerimento Eletrônico de Inscrição do concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE.

**5.2.** O candidato negro, classificado para as vagas destinadas às pessoas negras, quando nomeado deverá entregar documento oficial (certidão de nascimento própria ou dos pais) – original ou cópia autenticada em cartório ou declaração registrada em cartório atestando quanto à cor preta ou parda.

**5.2.1.** O documento mencionado no subitem 5.2 deverá ser entregue na Câmara Municipal de Itaúna, na Avenida Getúlio Vargas, nº 800, centro, Itaúna/MG, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, dentro do prazo previsto para a posse.

**5.3.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão no serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**5.4.** Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

**5.5.** Os candidatos considerados negros, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em separado.

**5.6.** A ordem de nomeação de candidato negro, classificado neste concurso público, dar-se-á da seguinte forma: a 1ª (primeira) nomeação será para preenchimento da 5ª (quinta) vaga relativa ao cargo de que trata o presente Edital, a 2ª (segunda) nomeação será para preenchimento da 15ª (décima quinta) vaga, e assim sucessivamente, durante o prazo de validade do concurso público, obedecido o disposto nos subitens 2.8, 2.9 e 2.10.

**5.6.1.** Caso haja um candidato negro e outro candidato com deficiência para a mesma vaga, terá prioridade aquele que tiver obtido a melhor nota e, em caso de empate, serão observados os critérios de desempate do subitem 13.7 deste edital.

**5.6.2.** Caso houver um candidato negro e um deficiente aptos a assumir uma quinta vaga, ao aplicar o critério do subitem 4.27.1, o candidato que ficar melhor posicionado assumirá a quinta vaga, e a sexta vaga será garantida ao outro candidato. Mesmo caso para a 15ª e a 16ª vaga e assim sucessivamente.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG - Edital nº 01/2022  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA /MG.**

**5.7.** Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

**5.8.** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

**5.9.** Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

**5.10.** Surgindo novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Concurso, 10% (dez por cento) delas serão, igualmente, reservadas a candidatos negros aprovados neste concurso.

**5.11.** Os candidatos às vagas reservadas aos negros participarão deste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

**5.12.** O candidato que porventura declarar indevidamente ser negro, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a Funec por meio do e-mail [funec.concurso@edu.contagem.mg.gov.br](mailto:funec.concurso@edu.contagem.mg.gov.br) ou, ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 6.5 deste Edital, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição, até a data de **31 de agosto de 2022**.

**6. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS.**

**6.1.** O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsão do artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, combinado com a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ (visão monocular).

**6.2.** O período de solicitação de condições especiais para a realização das provas é de dia **13 de junho a 13 de julho de 2022**.

**6.3.** A realização de provas nas condições especiais, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica para realização, examinada pela Funec.

**6.4.** O candidato com deficiência deverá solicitar essas condições especiais mediante o preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Requerimento de Prova Especial ou de Condições Especiais - ANEXO VIII deste Edital, disponível para a solicitação no período de **13 de junho a 13 de julho de 2022**, no endereço eletrônico [www.contagem.mg.gov.br/concursos](http://www.contagem.mg.gov.br/concursos), requerimento no qual fará constar a informação da condição especial de que necessitará para a realização da prova.

**6.5.** O requerimento citado no subitem 6.4 deverá ser entregue dentro do prazo previsto no subitem 6.2, em uma das seguintes formas:

a) diretamente pelo candidato ou por terceiro na Funec/Diretoria de Prestação de Serviços, na Rua Coimbra, nº 100, bairro Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, no horário das 8h às

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG - Edital nº 01/2022**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA /MG.**

12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e recessos), dentro do prazo previsto no subitem 6.2 deste Edital;

b) via SEDEX com aviso de recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, à Fundação de Ensino de Contagem/Diretoria de Prestação de Serviços, situada na Rua Coimbra, nº 100, bairro Santa Cruz Industrial- CEP: 32.340-490 – Contagem - MG. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 6.2, deste Edital.

c) Pelo e-mail [funec.concurso@edu.contagem.mg.gov.br](mailto:funec.concurso@edu.contagem.mg.gov.br), dentro do prazo previsto no subitem 6.2. deste Edital, das 9 horas do primeiro dia às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia.

**6.6.** O requerimento deverá ser entregue em envelope fechado, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

Concurso Público da Câmara Municipal de Itaúna - Edital nº 01/2022
Referência: REQUERIMENTO
Nome completo e número de identidade do candidato
Cargo a que o candidato concorrerá

**6.7.** O candidato deficiente que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, com a justificativa da necessidade de tempo adicional, nos termos do art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, dentro do prazo previsto no subitem 6.2 deste Edital;

**6.8.** Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em braile serão oferecidas provas nesse sistema.

**6.9.** Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

**6.10.** A critério médico devidamente comprovado através de laudo médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência e que, por alguma razão, necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá enviar à Funec, durante o período de inscrição (salvo nas situações de caso fortuito ou força maior) o requerimento por escrito (ANEXO VIII), datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, acompanhado do respectivo laudo médico. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pela Funec.

**6.11.** Os requerimentos citados no item 6 e seus subitens deverão ser encaminhados nas formas previstas nos subitens 6.5 e 6.6, deste Edital.

**6.12.** A concessão do atendimento especial fica condicionada à viabilidade e possibilidade técnica a ser examinada pela Funec.

**6.13.** A relação de candidatos que tiverem as condições especiais deferidas/indeferidas será publicada no Jornal Oficial da Câmara de Itaúna e no endereço eletrônico [www.contagem.mg.gov.br/concursos](http://www.contagem.mg.gov.br/concursos) até o dia **20 de julho de 2022**.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

### 7.1. Disposições gerais sobre as inscrições

- 7.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
- 7.1.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus ANEXOS e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 7.1.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 7.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 7.1.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.
- 7.1.6. O Formulário de Requerimento de Isenção, o Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.
- 7.1.7. O pagamento da taxa de inscrição, por si só, **NÃO** confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste concurso público, devendo o candidato, observar todas as regras deste Edital.
- 7.1.8. Confirmados os dados no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou no Formulário de Requerimento de Isenção, não serão aceitas, em nenhuma hipótese, transferência de inscrições ou da isenção da taxa de inscrição entre pessoas, alteração de locais de realização das provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.
- 7.1.9. A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento automático do Requerimento Eletrônico de Inscrição.
- 7.1.10. As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou no Formulário de Requerimento de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Câmara Municipal de Itaúna e a Funec de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo pretendido, fornecidos pelo candidato.
- 7.1.11. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do requerimento Eletrônico de Inscrição ou no requerimento de Isenção.
- 7.1.12. A Funec não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, aplicativos bancários, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.
- 7.1.13. Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados.

### 7.2. Procedimentos para inscrição e formas de pagamento

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG - Edital nº 01/2022**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA /MG.**

**7.2.1.** Os valores a serem pagos a título de taxas de inscrição são os constantes no quadro I abaixo e no **ANEXO I** deste Edital:

**QUADRO I**

NÍVEL	VALOR
Cargo de nível médio	R\$60,00
Cargos de nível superior	R\$80,00

**7.2.2. Período e Procedimentos para Inscrição: via internet das 9h (nove horas) do dia 13 de junho de 2022 às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 13 de julho de 2022, considerado o horário de Brasília.**

**7.2.3.** O candidato que não tiver acesso à rede mundial de computadores (internet), durante o período no subitem acima, poderá realizar as inscrições, munido de documento de identidade e CPF, nos endereços abaixo:

**QUADRO II**

LOCAL	ENDEREÇO	FUNCIONAMENTO
Câmara Municipal de Itaúna	Avenida Getúlio Vargas, nº 800, centro, Itaúna/MG	De 2ª a 6ª feira de 8h a 12h e de 13h a 17h (exceto feriado ou recesso)
Fundação de Ensino de Contagem - Funec	Rua Coimbra, nº 100, bairro Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, Tel. (31) 3391-6187 / 3356-6695	De 2ª a 6ª feira de 8h a 12h e de 13h a 17h (exceto feriado ou recesso)

**7.2.4.** Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <[www.contagem.mg.gov.br/concursos](http://www.contagem.mg.gov.br/concursos)> **das 9h (nove horas) do dia 13 de junho de 2022 às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 13 de julho de 2022**, por meio do link correspondente às inscrições no concurso público da Câmara Municipal de Itaúna – Edital nº 01/2022 e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico [www.contagem.mg.gov.br/concursos](http://www.contagem.mg.gov.br/concursos);
- preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando o código do cargo, para o qual concorrerá de acordo com o ANEXO I deste Edital, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela Internet;
- gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da taxa de inscrição correspondente ao cargo escolhido. Caso haja divergência de inscrição e nome no boleto, informar imediatamente a Comissão do Concurso da Fundação de Ensino de Contagem;
- efetuar o pagamento, em dinheiro, da importância referente à inscrição expressa no subitem 7.2.1, de acordo com o nível de escolaridade do cargo para o qual irá concorrer, até o dia **14 de julho de 2022**.

**7.2.5.** O boleto bancário a que se refere o subitem 7.2.4, alínea “c”, será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago até o dia **14 de julho de 2022**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG - Edital nº 01/2022**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA /MG.**

**7.2.6.** O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá, obrigatoriamente, efetuar o pagamento, em dinheiro, do valor da inscrição impresso no boleto bancário, na rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária, até o dia **14 de julho de 2022**. **O candidato deverá guardar o comprovante de pagamento do boleto até o dia da prova.**

**7.2.7.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste Edital.

**7.2.8.** A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no subitem 7.2.2 deste Edital, até o último dia de pagamento – **14 de julho de 2022**.

**7.2.9.** A impressão do boleto bancário ou de sua segunda via em outro tipo de impressão é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Câmara Municipal de Itaúna e a Funec de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e impossibilidade de efetivação do pagamento e, conseqüentemente da inscrição.

**7.2.10.** Caso o candidato, por motivos de ordem técnica, não consiga efetuar sua inscrição ou imprimir o boleto bancário e/ou imprimir o CDI, deverá entrar em contato com a Fundação de Ensino de Contagem - Funec, dentro do prazo estabelecido neste Edital para a realização da inscrição, em uma das seguintes formas:

- a) através do telefone: (31) 3391- 6187 ou;
- b) pessoalmente ou por terceiro, munido de procuração com poderes específicos, na Funec/Diretoria de Prestação de Serviços, na Rua Coimbra, nº 100, bairro Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e recessos), durante o período de inscrição ou;
- c) Pelo e-mail [funec.concurso@edu.contagem.mg.gov.br](mailto:funec.concurso@edu.contagem.mg.gov.br).

**7.2.11.** A inscrição somente será processada e validada após a confirmação, pela instituição bancária, do pagamento do valor da taxa de inscrição, concernente ao candidato, à Fundação de Ensino de Contagem – Funec, bem como as inscrições deferidas através dos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição.

**7.2.12.** Tornar-se-ão sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem 7.2.6 deste Edital.

**7.2.13.** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.

**7.2.14.** O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o dia **14 de julho de 2022**.

**7.2.15.** Não serão válidas as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no boleto bancário.

**7.2.16.** O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste concurso público. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG - Edital nº 01/2022**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA /MG.**

vencimento (**14 de julho de 2022**) não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento.

**7.2.17.** Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência do pagamento da taxa de inscrição, ficando o candidato obrigado a se manifestar, formalmente, nos termos do subitem 14.1 alínea "a" deste Edital.

**7.2.18.** A lista geral dos candidatos que tiverem as suas inscrições deferidas será publicada no endereço eletrônico [www.contagem.mg.gov.br/concursos](http://www.contagem.mg.gov.br/concursos) até o dia **29 de julho de 2022**.

## **8. DA DEVOUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**8.1.** Não será admitida a devolução da importância paga para a inscrição, exceto nas seguintes hipóteses:

- a) Pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato ou com valor em desconformidade com o do valor da taxa de inscrição;
- b) cancelamento ou suspensão do concurso público;
- c) alteração da data prevista para as provas;
- d) Alteração ou extinção do cargo para o qual o candidato estiver inscrito.

**8.2.** Nos casos elencados no subitem 8.1, alínea "a", o valor somente será devolvido se for requerido por escrito pelo candidato e a devolução estará sujeita à análise do requerimento e dos documentos comprobatórios e à consequente aprovação da Funec, devendo o candidato arcar com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.

**8.3.** Indeferida a devolução pela Funec, cabe ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa, exercidos por recurso a ser encaminhado à Funec, no prazo e termos previstos no subitem 14.1 deste Edital.

**8.4.** Nos casos de suspensão deste concurso público, em que já tenha sido realizada a prova na data prevista, o candidato não terá direito à devolução do valor da taxa de inscrição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**8.5.** Nas hipóteses previstas no subitem 8.1, o candidato deverá requerer a devolução da Taxa de Inscrição por meio do preenchimento e da assinatura do Formulário de Requerimento para Devolução da Taxa de Inscrição (ANEXO IX), disponível no endereço eletrônico [www.contagem.mg.gov.br/concursos](http://www.contagem.mg.gov.br/concursos) que deverá ser entregue:

- a) Em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do período de inscrições, para os pedidos de devolução nos termos do subitem 8.1, alínea "a", ou
- b) Em até 60 (sessenta) dias úteis após a publicação do ato de cancelamento ou suspensão do concurso público ou divulgação da data das provas, para os pedidos de devolução nos termos do subitem 8.1, alíneas "b", e "d".
- c) Em até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação da nova data da prova, para os pedidos de devolução nos termos do subitem 8.1, alínea "c".

**8.6.** No formulário, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a restituição da taxa de inscrição:

Concurso Público da Câmara Municipal de Itaúna - Edital N° 01/2022	
Nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato	
Cargo para o qual se inscreveu	
Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta	

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG - Edital nº 01/2022**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA /MG.**

corrente e CPF do candidato  
Número de telefones, com código de área, para eventual contato

**8.7.** O formulário de restituição deverá ser entregue, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia do seu documento de identidade, em envelope fechado, tamanho ofício, de acordo com os prazos estabelecidos no subitem 8.5 deste Edital, por uma das seguintes formas:

a) diretamente pelo candidato ou por terceiro, protocolado na recepção da Fundação de Ensino de Contagem - Funec, situada na Rua Coimbra, nº 100, Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira (exceto em feriados e recessos), dentro do prazo previsto neste item ou;

b) via SEDEX com aviso de recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, à Fundação de Ensino de Contagem/ Diretoria de Prestação de Serviços da Fundação de Ensino de Contagem - Funec, na Rua Coimbra, nº 100, Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, 32.340-490, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira (exceto em feriados e recessos). Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido nesse item ou;

c) Pelo e-mail [funec.concurso@edu.contagem.mg.gov.br](mailto:funec.concurso@edu.contagem.mg.gov.br)

**8.8.** No envelope, na parte frontal, deverá constar Ref. Restituição da Taxa de Inscrição – concurso público - Câmara Municipal de Itaúna - Edital nº. 01/2022, nome completo, número da inscrição e número do documento de identidade.

**8.9.** A restituição da Taxa de Inscrição será processada nos 20 (vinte) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado no subitem 8.5 por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo formulário de restituição, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.

**8.10.** O candidato que não requerer a restituição do valor de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas no item 8 deste Edital não poderá requerê-la posteriormente..

## **9. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**9.1.** Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

**9.1.1.** Em razão de limitações de ordem financeira não possa pagá-la, sob pena de comprometimento do sustento da própria família ou do seu próprio sustento, sendo comprovada essa situação mediante qualquer meio legalmente admitido ou,

**9.1.2.** tiver baixa renda ou encontrar-se desempregado, que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 ou,

**9.1.3.** for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 2007, ou beneficiário do Programa Bolsa-Família e/ou de Benefício de Prestação Continuada.

**9.2.** A isenção deverá ser solicitada mediante o preenchimento, a assinatura e a entrega do Formulário de Requerimento de Isenção – Anexo VI, disponível para a solicitação no período de **13 a 17 de junho de 2022** no endereço eletrônico [www.contagem.mg.gov.br/concursos](http://www.contagem.mg.gov.br/concursos) e que conterà:

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG - Edital nº 01/2022**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA /MG.**

- a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
- b) declaração de que atende à condição estabelecida no subitem 9.1.3 deste Edital, mediante preenchimento e assinatura de formulário próprio fornecido pela Funec.
- c) Carteira de Identidade.

**9.2.1.** Deverá o solicitante da isenção anexar fotocópia do documento de identificação com foto, bem como dos documentos que comprovem pelo menos uma das situações mencionadas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 deste Edital.

**9.3.** A condição de baixa renda familiar será comprovada mediante a apresentação de cópias simples (acompanhadas dos respectivos originais) das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – que contenham a foto, a qualificação civil, a anotação do último contrato de trabalho e respectiva data de saída anotada, e da primeira página subsequente, de todos os membros da família, bem como comprovante de residência oficial (fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo) do último mês, para comprovar residência comum a todos os membros da família no mesmo domicílio. Outros documentos, tais como declarações de Imposto de Renda (ou de isento), comprovante do número de dependentes, comprovante de renda familiar, etc.

**9.4.** O Formulário de Requerimento de Isenção, se assinado por terceiro, deverá ser acompanhado por instrumento de procuração simples.

**9.5.** O Formulário de Requerimento de Isenção referenciado no subitem 9.2 deverá ser entregue:

a) diretamente pelo candidato ou por terceiro, protocolado na recepção da Fundação de Ensino de Contagem - Funec, situada na Rua Coimbra, nº 100, Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira (exceto em feriados e recessos), dentro do prazo previsto no subitem 9.2 deste Edital ou;

b) via SEDEX com aviso de recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, remetido à Fundação de Ensino de Contagem - Funec/ Diretoria de Prestação de Serviços / concurso público da Câmara Municipal de Itaúna – Edital nº 01/2022 – Isenção da Taxa de Inscrição, situada na Rua Coimbra, nº 100, Santa Cruz Industrial, CEP: 32.340-490, Contagem - MG. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer aos prazos estabelecidos no subitem 9.2 deste Edital ou;

c) Pelo e-mail [funec.concurso@edu.contagem.mg.gov.br](mailto:funec.concurso@edu.contagem.mg.gov.br)

**9.6.** A Fundação de Ensino de Contagem - Funec consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

**9.7.** As informações prestadas no Formulário de Requerimento de Isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº. 83.936, de 06 de setembro de 1979.

**9.8.** Não será concedida isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma, os prazos e os horários estabelecidos nos subitens 9.2 e 9.5 deste Edital;

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG - Edital nº 01/2022**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA /MG.**

d) deixar de preencher, imprimir, assinar e entregar ou enviar o Formulário de Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição dentro do período previsto no subitem 9.2 ou usar meios distintos dos previstos neste Edital para requerimento da isenção;

e) pleitear a isenção, sem apresentar o Formulário de Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e/ou os documentos e declarações previstos neste Edital e necessários à comprovação de hipossuficiência.

**9.9.** O resultado do pedido de isenção será publicado no dia **01 de julho de 2022**, no endereço eletrônico [www.contagem.mg.gov.br/concursos](http://www.contagem.mg.gov.br/concursos) em ordem alfabética, com o nome e o número da carteira de identidade do candidato, constando apenas o deferimento ou indeferimento.

**9.10.** O candidato cujo pedido de isenção da Taxa de Inscrição for deferido **deverá efetuar sua inscrição e não efetuar o pagamento** do boleto bancário.

**9.11.** O candidato que tiver o Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição indeferido poderá efetuar sua inscrição acessando o link de impressão da 2ª via do boleto bancário, imprimindo-a e efetuando o pagamento, conforme disposto no subitem 7.2.1 deste Edital.

**9.12.** A fundamentação objetiva sobre o Indeferimento do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição estará disponível após a publicação de que trata o subitem 9.9 deste Edital, na seguinte forma:

a) na Funec / Diretoria de Prestação de Serviços / Concursos e Processos Seletivos, situada na Rua Coimbra, nº 100, Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira (exceto em feriados e recessos), até a data limite de encerramento das inscrições, para ser consultada pelo próprio candidato ou por terceiro, capaz, munido de procuração com poderes específicos.

**9.13.** Caberá recurso contra o Indeferimento do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição.

**9.14.** O recurso deverá ser apresentado no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia subsequente à data de publicação do Indeferimento do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição em uma das seguintes formas:

a) diretamente pelo candidato ou por terceiro, protocolado na recepção da Funec, situada na Rua Coimbra, nº 100, Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira (exceto em feriados e recessos) ou,

b) via SEDEX com aviso de recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, remetido à Fundação de Ensino de Contagem – Funec/Diretoria de Prestação de Serviços, situada na Rua Coimbra, nº 100, Santa Cruz Industrial, CEP: 32.340-490, Contagem - MG. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer aos prazos estabelecidos neste item ou;

c) Pelo e-mail [funec.recursos@edu.contagem.mg.gov.br](mailto:funec.recursos@edu.contagem.mg.gov.br)

**9.15.** Os recursos deverão ser entregues digitados, dirigidos à Comissão Permanente de Concursos Públicos e Processos Seletivos da Funec – Concurso Público da Câmara Municipal de Itaúna – Edital Nº. 01/2022, em uma via original, em envelope fechado, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

Concurso público da Câmara Municipal de Itaúna – Edital nº. 01/2022 Referência: INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO Nome completo e número de identidade do candidato
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG - Edital nº 01/2022  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA /MG.

Cargo ao qual o candidato está concorrendo

**9.16.** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no Jornal Oficial da Câmara e no endereço eletrônico [www.contagem.mg.gov.br/concursos](http://www.contagem.mg.gov.br/concursos) no dia **12 de julho de 2022**.

**10. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO – CDI**

**10.1. Não será enviado**, via Correios, cartão de informação do local de provas. A Funec divulgará o CDI no endereço eletrônico [www.contagem.mg.gov.br/concursos](http://www.contagem.mg.gov.br/concursos) para consulta e impressão, pelo próprio candidato, a partir do dia **22 de julho de 2022**, onde constará a data, o horário e local de realização das provas.

**10.2.** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.

**10.3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

**10.4.** Caso o candidato não consiga obter o CDI, deverá entrar em contato com a Funec/Diretoria de Prestação de Serviços, **até o dia 29 de julho de 2022**, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, exceto sábado, domingo, recesso e feriado, em uma das seguintes formas:

a) através do telefone: (31) 3391-6187 ou,

b) pessoalmente ou por terceiro, munido de procuração com poderes específicos, na Funec/Diretoria de Prestação de Serviços, na Rua Coimbra, nº 100, Santa Cruz Industrial, Contagem – MG ou;

c) pelo e-mail [funec.concurso@edu.contagem.mg.gov.br](mailto:funec.concurso@edu.contagem.mg.gov.br)

**10.5.** É da exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida, consultar o endereço eletrônico [www.contagem.mg.gov.br/concursos](http://www.contagem.mg.gov.br/concursos), acessar e imprimir o Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI, onde constará a data, horário e local de realização da prova.

**10.6.** No CDI estarão expressos nome completo do candidato, número do documento de identidade, o cargo para o qual o candidato vai prestar o concurso, data de nascimento, a data, o horário, o local de realização das provas (escola/prédio/sala) e outras orientações úteis ao candidato.

**10.7.** É obrigação do candidato conferir no CDI o seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, o cargo pretendido e a data de nascimento.

**10.8.** Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato à Funec / Diretoria de Prestação de Serviços pelo e-mail [funec.concurso@edu.contagem.mg.gov.br](mailto:funec.concurso@edu.contagem.mg.gov.br) ou ao aplicador de provas, no dia, no horário e no local de realização das provas, apresentando o documento de Identificação com foto, o que será anotado na ata de ocorrências.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG - Edital nº 01/2022**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA /MG.**

**10.9.** Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato no “Requerimento Eletrônico de Inscrição” ou na “Ficha de Isenção” relativos ao cargo pretendido, ou quanto à condição em que concorre.

**11. ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO**

**11.1.** A seleção dos candidatos será realizada em duas etapas, da seguinte forma:

**QUADRO III**

ETAPA	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO
1ª Etapa	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Eliminatório e Classificatório
2ª Etapa	Prova de títulos (somente para procurador e contabilista).	Classificatório

**12. DAS PROVAS**

**12.1. Da realização das provas**

**12.1.1.** As provas Objetivas de Múltipla Escolha serão realizadas no **dia 31 de julho de 2022, domingo, às 9h (nove horas)**, em local a ser informado no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI).

**12.1.2.** As Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão realizadas preferencialmente no Município de Itaúna, ficando esta data subordinada à disponibilidade de locais adequados à realização das provas.

**12.1.3.** O tempo de duração das provas será de, no máximo, **3h30min (três horas e trinta minutos)** e abrangerá a assinatura da Folha de Respostas e a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva para Folha de Respostas.

**12.1.4.** A prova objetiva para todos os cargos conterà um total de 40 (quarenta) questões objetivas, com 4 (quatro) alternativas de respostas, devendo ser marcada como resposta apenas 1 (uma) alternativa por questão, conforme as características especificadas no QUADRO I do ANEXO III deste Edital.

**12.1.5.** Os Conteúdos Programáticos e Sugestões Bibliográficas são informados no ANEXO IV deste Edital.

**12.1.6.** A cada questão da Prova Objetiva de todos os cargos, será atribuída o valor de pontos de acordo com o especificado no QUADRO I do ANEXO III deste Edital.

**12.1.7.** A Prova Objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica.

**12.1.8.** A Prova Objetiva será realizada no **dia 31 de julho de 2022 (domingo)**, terá a duração máxima de **3h30min (três horas e trinta minutos)**, com **início às 9h (nove horas) e término às 12h30min (doze horas e trinta minutos)**, considerado o horário de Brasília/DF, em local a ser divulgado pela Funec através do endereço eletrônico [www.contagem.mg.gov.br/concursos](http://www.contagem.mg.gov.br/concursos) (clicar no link Funec - Concurso público - Edital nº 01/2022 – Câmara Municipal de Itaúna), conforme consta no item 10 deste Edital.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG - Edital nº 01/2022  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA /MG.**

**12.1.9. Os portões serão abertos às 8h15min e FECHADOS às 9h, impreterivelmente.** Não haverá tolerância no horário estabelecido para o início das provas.

**12.1.10.** O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá vedada a sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do concurso público.

**12.1.11.** O sinal sonoro para início das provas será emitido até 10 minutos após o fechamento do portão. Este tempo será destinado para recepção e identificação do candidato que tenha entrado no prédio no horário limítrofe, abertura do pacote de provas nas salas e sua distribuição, com o verso do Caderno de Provas sobre a mesa e assinatura do termo de rompimento do lacre.

**12.1.12.** As provas serão distribuídas aos candidatos após a autorização da Coordenação do Prédio.

**12.1.13.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Prova Objetiva com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início.

**12.1.14.** O ingresso do candidato na sala para a realização da Prova Objetiva só será permitido dentro do horário estabelecido, mediante apresentação do documento de identidade original ou documento equivalente, que contenha fotografia, assinatura, filiação e data de nascimento, e, de preferência, o seu Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.

**12.1.15.** No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Concurso Público, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no subitem 12.1.16 deste Edital.

**12.1.16.** Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRP, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista com foto, Carteira de Motorista com foto e Passaporte, válidos.

**12.1.17.** Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de Provas como também durante a realização das Provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNH eletrônica). Para fins de identificação civil o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 12.1.16 deste edital.

**12.1.18.** O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

**12.1.19.** Não será realizada a identificação digital do candidato que não estiver portando documentos de identidade ou documento com prazo de validade vencido, ilegíveis, não identificáveis e / ou danificados.

**12.1.20.** O candidato que não apresentar documento de identificação oficial conforme descrito no subitem 12.1.17 deste Edital não poderá fazer a prova.

**12.1.21.** O candidato, no caso indicado no subitem 12.1.18, não poderá se ausentar do local determinado para a realização da prova até que seja feita sua identificação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG - Edital nº 01/2022  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA /MG.

12.1.22. O candidato será submetido ao detector de metais durante a realização das provas na entrada e saída dos banheiros ou quando houver indício de fraude.

12.1.23. Após ser identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

12.1.24. O candidato deverá assinar a lista de presença, com assinatura de acordo com aquela constante do seu documento de identidade apresentado.

12.1.25. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas em razão de afastamento, por parte do candidato, da sala de provas.

12.1.26. Para a realização da Prova Objetiva, o candidato deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, com corpo transparente.

12.1.27. O candidato deverá transcrever as respostas das Provas Objetivas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

12.1.28. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no Cartão de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.

12.1.29. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

12.1.30. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

12.1.31. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

12.1.32. Somente serão permitidos assinalamentos nas Folhas de Respostas feitas pelo próprio candidato, com caneta esferográfica, tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e deferidas a pessoas com deficiência.

12.1.33. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

12.1.34. Será proibido ao candidato, durante a realização das provas, fazer uso de ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, qualquer tipo de relógio, pagers, beep, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste concurso público vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG - Edital nº 01/2022**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA /MG.**

**celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**

**12.1.35.** Não será permitido ao candidato, durante o período de realização das provas, o uso de óculos escuros, bonés, chapéus, pochetes, gorro, bolsas, lenços e similares.

**12.1.36.** Os candidatos de cabelos longos devem comparecer no local da prova com os cabelos presos, **deixando as orelhas à mostra**. Não será distribuído material para prender os cabelos. É garantida a liberdade religiosa dos candidatos. Todavia em razão de procedimentos de segurança previstos nesse Edital, todos os candidatos tem por obrigação o cumprimento das regras.

**12.1.37.** O candidato deverá levar somente o objeto citado no subitem 12.1.26 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a Funec nem a Câmara Municipal de Itaúna por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

**12.1.38.** Objetos, documentos ou equipamentos eletrônicos perdidos durante a realização das provas objetivas, que porventura venham a ser entregues na Funec, serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias, quando, então, serão encaminhados à seção de achados e perdidos dos Correios.

**12.1.39.** O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 12.1.34 deste Edital, mesmo que desligado, poderá ser eliminado do concurso público.

**12.1.40.** Será excluído do concurso público o candidato que, por qualquer motivo, faltar à Prova Objetiva ou, durante a sua realização, for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou ainda se utilizar de notas, livros, impressos ou qualquer dispositivo eletrônico, inclusive telefone celular.

**12.1.41.** Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

**12.1.42.** Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- c) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- d) deixar de atender as normas contidas no caderno de questões da prova objetiva e na folha de respostas da prova objetiva e demais orientações expedidas pela Funec;
- e) se recusar a submeter-se a detector de metais e identificação digital;
- f) deixar de entregar a Folha de respostas da Prova Objetiva, findo o prazo limite para realização da prova.

**12.1.43.** Caso ocorra alguma situação prevista no subitem 12.1.42 deste Edital, a Funec lavrará ata de ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à sua Comissão de Concurso Público e Processos Seletivos, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

**12.1.44.** As instruções constantes do caderno de questões da prova objetiva e da folha de respostas da prova objetiva complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG - Edital nº 01/2022  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA /MG.

**12.1.45.** Findo o horário limite para a realização da prova, todos os candidatos deverão, obrigatoriamente, entregar ao aplicador da prova a folha de respostas da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada.

**12.1.46.** Caso seja anulada alguma questão da prova objetiva, esta será contada como acerto para todos os candidatos.

**12.1.47.** Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados no CDI, e/ou segunda chamada para a prova objetiva.

**12.1.48.** Serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta ou as rasuradas que impeçam sua leitura.

**12.1.49.** O candidato só poderá entregar a folha de respostas da Prova Objetiva depois de transcorridos no mínimo, 60 minutos do início das provas.

**12.1.50.** Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão retirar-se do recinto de provas após decorridos 60 minutos do seu início, que é o período de Sigilo.

**12.1.51.** Se, por qualquer razão fortuita, o certame sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

**12.1.52.** Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova.

**12.1.53.** Não será permitida, durante a realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela Funec nos locais de realização das provas.

**12.1.54.** A Câmara Municipal de Itaúna e a Funec eximem-se de quaisquer despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste concurso.

**12.1.55.** Nos termos da LEI FEDERAL Nº 13.872, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019, a **candidata lactante** que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no subitem 12.1.56 deste Edital.

**12.1.56.** A solicitação deverá ser feita durante o período da inscrição em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de realização das provas, pelo formulário de requerimento, datado e assinado, entregue em uma das seguintes formas:

a) pessoalmente, ou por terceiros, protocolada na recepção da Funec, situada na Rua Coimbra, nº 100, Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira (exceto em feriados e recessos) ou,

b) através do e-mail: [funec.concurso@edu.contagem.mg.gov.br](mailto:funec.concurso@edu.contagem.mg.gov.br) dentro do prazo previsto neste subitem.

**12.1.57.** A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no subitem 12.1.56 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas às suas necessidades.

**12.1.58.** Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no subitem 12.1.56 deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela Funec.

**12.1.59.** O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG - Edital nº 01/2022**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA /MG.**

**12.1.60.** Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste concurso público.

**12.1.61.** A criança deverá estar acompanhada apenas de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela coordenação deste concurso público.

**12.1.62.** A candidata que não levar acompanhante para a criança não poderá permanecer com ela no local de realização das provas.

**12.1.63.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um aplicador da Funec, do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

**12.2. DA PROVA DE TÍTULOS - SOMENTE PARA OS CARGOS DE PROCURADOR E CONTABILISTA**

**12.2.1.** A Prova de Títulos será realizada para os candidatos aprovados na Prova Objetiva, classificados até 10 (dez) vezes ao número de vagas, acrescidos aqueles correspondentes aos candidatos cujas notas empatarem com o último classificado na listagem de ampla concorrência, para os cargos de procurador e contabilista, conforme o Quadro II do Anexo III.

**12.2.2.** A Prova de Títulos terá caráter classificatório.

**12.2.3.** A prova de títulos valerá 10 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

**12.2.4.** Os candidatos aprovados deverão enviar os títulos a serem examinados no período de **22 a 26 de setembro de 2022**.

**12.2.5.** A documentação deve ser enviada uma única vez, em uma das opções abaixo:

a) diretamente pelo candidato ou por terceiro na Funec/Diretoria de Prestação de Serviços, na Rua Coimbra, nº 100, bairro Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e recessos), dentro do prazo previsto no subitem 12.2.4 deste Edital ou;

b) via SEDEX com aviso de recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, à Fundação de Ensino de Contagem/Diretoria de Prestação de Serviços, situada na Rua Coimbra, nº 100, bairro Santa Cruz Industrial- CEP: 32.340-490 – Contagem - MG. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 12.2.4 deste Edital ou;

c) Pelo e-mail [funec.concurso@edu.contagem.mg.gov.br](mailto:funec.concurso@edu.contagem.mg.gov.br), dentro do prazo previsto no subitem 12.2.4 deste Edital, das 9 horas do primeiro dia às **23h59min** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia.

**12.2.6.** O candidato, ao optar por entregar a documentação na forma do subitem 12.2.5, alínea “a” e “b”, deverá encaminhar individualmente sua documentação, em envelope lacrado, tamanho ofício, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados:

Concurso público da Câmara Municipal de Itaúna – Edital nº. 01/2022

Referência: PROVA DE TÍTULOS

Nome completo e número de identidade do candidato

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG - Edital nº 01/2022**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA /MG.**

Cargo ao qual o candidato está concorrendo

**12.2.7.** Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS, visto que não serão devolvidos em hipótese alguma.

**12.2.8.** O candidato, ao optar pelo envio da documentação na forma do subitem 12.2.5, alínea “c”, deve se atentar para que o arquivo digitalizado esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, protegido por senha, rasurado, dobrado, amassado, incompleto e cortado, sendo estes motivos para o indeferimento da solicitação.

**12.2.9.** Após a submissão da documentação na forma do subitem 12.2.5, alínea “c” para a análise da Prova de Títulos, NÃO SERÁ PERMITIDA, EM NENHUMA HIPÓTESE QUALQUER ALTERAÇÃO OU ACRÉSCIMO DE NOVOS DOCUMENTOS e serão considerados inválidos na análise documentos entregues pessoalmente, enviados por email ou via correios.

**12.2.10.** Antes de digitalizar e submeter os documentos comprobatórios, o candidato deverá:  
a) Autenticar em cartório a documentação prevista no subitem 12.2.18, EXCETUANDO-SE, a documentação com assinatura digital.

**12.2.10.1.** Caso o candidato não envie cópia autenticada conforme especificado, a prova documental não será considerada válida para pontuação. Não é válida a digitalização do documento original. É necessário digitalizar a cópia autenticada.

**12.2.11.** Não serão aceitos títulos entregues ou enviados fora do prazo, por fax ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

**12.2.12.** Toda documentação deverá ser apresentada mediante cópia legível devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas). Os documentos que constarem o verso em branco deverão ser batidos um carimbo com a expressão “Em branco”.

**12.2.13.** Será da exclusiva responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a títulos.

**12.2.14.** O candidato que não tiver títulos válidos ou deixar de entregá-los não será eliminado do Concurso, porém deixará de computar a pontuação relativa a esta etapa.

**12.2.15.** Em caso de alteração do nome civil do candidato (seja por retificação ou complementação) por motivo de casamento ou outro estado civil, o candidato deverá enviar, junto com os títulos, cópia autenticada do documento oficial que comprove a alteração.

**12.2.16.** Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste edital.

**12.2.17.** O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente os originais e cópias simples dos documentos apresentados na forma do subitem 12.2.5, alínea “c” conforme exigido no item 14.4, alínea “o” deste edital.

**12.2.18.** Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontos do quadro III a seguir.

**QUADRO III**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG - Edital nº 01/2022  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA /MG.

PROVA DE TÍTULOS SOMENTE PARA OS CARGOS DE CONTABILISTA E PROCURADOR				
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Alínea	Formação acadêmica	Pontuação individual pontuação máxima	Pontuação individual pontuação máxima	Caráter
A	Diploma, devidamente registrado, de curso de Pós-graduação "stricto sensu", em nível de Doutorado, na área do cargo, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	5	5	Classificatório
B	Diploma, devidamente registrado, de curso de Pós-graduação "stricto sensu", em nível de Mestrado, na área do cargo, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	3	3	
C	Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação "lato sensu" em nível de especialização, na área do cargo, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado de Histórico Escolar, onde constem disciplinas cursadas e respectiva carga horária.	2	2	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA PROVA DE TÍTULOS		10	10	-

**12.2.19.** Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

**12.2.20.** A comprovação de títulos referentes à pós-graduação, para a qual não se aceitarão declarações, atestados e documentos em língua estrangeira, observará os seguintes critérios:

**12.2.20.1.** Nível lato sensu, mediante a apresentação de fotocópia autenticada em cartório, do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou pelo CEE, com indicação da carga horária e dos conteúdos ministrados/histórico.

**12.2.20.2.** Nível stricto sensu (mestrado e doutorado), mediante a apresentação de fotocópias autenticadas em cartório, dos respectivos diplomas, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC ou de fotocópias autenticadas em cartório das Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses.

**12.2.20.3.** Os candidatos detentores de diplomas de mestrado ou doutorado realizados em universidades estrangeiras só terão seus cursos considerados para os fins deste Edital se seus diplomas tiverem sido revalidados conforme as regras estabelecidas pelo MEC.

**12.2.21.** Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.

### 13. DO PROCESSO DE APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG - Edital nº 01/2022**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA /MG.**

**13.1.** Será aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo 60% (sessenta por cento) do total dos pontos e, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos da prova de conhecimentos gerais e no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos da prova de conhecimentos específicos.

**13.2.** O candidato que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos, em qualquer uma das provas mencionadas no subitem 13.1 estará automaticamente excluído do concurso, ainda que, no somatório final da nota de todos os conteúdos, obtenha percentual igual ou superior a 60% (sessenta por cento).

**13.3.** Somente serão avaliados os títulos (quando for o caso) dos candidatos conforme a exigência do subitem 12.2.1 deste Edital.

**13.4.** Todos os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a pessoa com deficiência para os cargos de procurador e contabilista, que forem aprovados na prova objetiva nos limites estabelecidos no subitem 13.1, terão seus títulos avaliados.

**13.5.** Dos candidatos da ampla concorrência e candidatos autodeclarados negros serão avaliados os títulos dos aprovados na Prova Objetiva, de acordo com o disposto no subitem 13.1, conforme o quantitativo estabelecido no quadro II do ANEXO III deste Edital.

**13.6.** A classificação final dos candidatos, para preenchimento das vagas será feita em ordem decrescente, considerando-se o total de pontos obtidos na Prova Objetiva e de títulos.

**13.7.** Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que:

- a) tiver idade mais elevada, observando o artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.471, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso e o Decreto municipal de Itaúna nº 5.498 de 15 de janeiro de 2011;
- b) obtiver maior número de pontos na prova objetiva de conhecimentos específicos;
- c) obtiver maior número de pontos na prova objetiva de conhecimentos gerais;
- d) obtiver maior número de pontos na prova objetiva de língua portuguesa;
- e) obtiver maior número de pontos na prova de títulos (quando for o caso).

**13.8.** A ausência do candidato na Prova Objetiva de Múltipla Escolha do concurso público acarretará sua automática eliminação do concurso público.

**13.9.** No Resultado Final, os candidatos aprovados e classificados constarão na ordem decrescente do total de pontos obtidos, em três listas, a saber:

- a) a primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), incluindo aqueles inscritos como candidatos negros e pessoa com deficiência;
- b) a segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos como candidatos negros;
- c) a terceira lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência.

**13.10.** O resultado final deste concurso será publicado no Jornal Oficial da Câmara de Itaúna em ordem de classificação e estará disponível para consulta dos candidatos no endereço eletrônico [www.contagem.mg.gov.br/concursos](http://www.contagem.mg.gov.br/concursos)

#### 14. DOS RECURSOS

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG - Edital nº 01/2022**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA /MG.**

**14.1.** Caberá recurso, dirigido em única e última instância à Comissão de Concursos e Processos Seletivos da Funec, no prazo de **03 (três) dias úteis**, iniciado no 1º dia útil subsequente ao da data de publicação no Jornal Oficial da Câmara de Itaúna, no endereço eletrônico [www.contagem.mg.gov.br/concursos](http://www.contagem.mg.gov.br/concursos) dos seguintes atos, na respectiva ordem:

- a) contra indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento do valor da inscrição;
- b) contra Indeferimento do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição;
- c) contra indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência e de atendimento da condição especial.
- d) contra questões das Provas Objetivas de Múltipla Escolha e gabaritos preliminares;
- e) contra a totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- f) contra a totalização de pontos obtidos na Prova de títulos;
- g) contra a totalização de pontos obtidos na classificação final deste concurso público.

**14.2.** No caso de indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento do valor da inscrição, alínea "a", do subitem 14.1, a via original do recurso deverá estar acompanhada, obrigatoriamente, de cópia legível do comprovante de inscrição e de pagamento do valor da inscrição, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade do pagamento.

**14.3.** Para interposição de recursos previstos no subitem 14.1, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia de início do prazo recursal, desde que coincida com dia de funcionamento normal da Funec. Caso não haja expediente normal na Funec, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de seu funcionamento normal.

**14.4.** O recurso deverá ser individual, com indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, e deverão ser obrigatoriamente entregues em uma das seguintes formas, dentro do período recursal:

- a) Preencher e assinar o formulário ANEXO IX e encaminhar diretamente pelo candidato ou por terceiro na Funec/Diretoria de Prestação de Serviços, na Rua Coimbra, nº 100, bairro Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e recessos), dentro do prazo previsto no subitem 14.1 deste Edital ou;
- b) Preencher e assinar o formulário ANEXO IX e encaminhar via SEDEX com aviso de recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, à Fundação de Ensino de Contagem/Diretoria de Prestação de Serviços, situada na Rua Coimbra, nº 100, bairro Santa Cruz Industrial - CEP: 32.340-490 – Contagem - MG. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 14.1 deste Edital ou,;
- c) Preencher e assinar o formulário ANEXO IX e encaminhar pelo e-mail [funec.recursos@edu.contagem.mg.gov.br](mailto:funec.recursos@edu.contagem.mg.gov.br), dentro do prazo previsto no subitem 14.1 deste Edital, das 9 horas do primeiro dia às **23h59min** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia.

**14.5.** O candidato, ao optar por entregar a documentação na forma do subitem 14.4, alínea "a" e "b", deverá encaminhar individualmente sua documentação, em envelope lacrado,

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG - Edital nº 01/2022**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA /MG.**

tamanho ofício, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados:

Concurso Público – Câmara Municipal de Itaúna - Edital nº 01/2022  
Candidato: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
Número do documento de identidade: \_\_\_\_\_  
Número de inscrição: \_\_\_\_\_  
Recurso: \_\_\_\_\_ (citar o objeto do recurso)  
Fundamentação e argumentação lógica:  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**14.6.** O recurso contra questão de prova deverá ser apresentado em obediência às seguintes especificações:

- a) ser, preferencialmente, digitado ou datilografado;
- b) apresentar cada questão ou item em folha separada;
- c) ser elaborado com argumentação lógica, consistente, e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
- d) conter a indicação da nota atribuída que está sendo contestada;
- e) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- f) conter identificação na capa de cada recurso / questão conforme estabelecido no subitem 14.5.

**14.7.** O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de interposição de recursos.

**14.7.1.** Os candidatos que haviam marcado a resposta certa no gabarito oficial preliminar e, portanto, já tinham a pontuação dos pontos referentes a questões anuladas, posteriormente à aplicação das provas ou à análise dos recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais. Tal procedimento não implica nenhuma desvantagem desses candidatos em relação aos que, pela mesma alteração do gabarito oficial para o gabarito oficial definitivo, tiverem sua nota final acrescida de pontuação em função da atribuição dos pontos relativos das questões anuladas a todos os candidatos.

**14.8.** O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito oficial definitivo.

**14.9.** Após análise dos recursos interpostos contra o disposto nas alíneas do subitem 14.1, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

**14.10.** Será rejeitado liminarmente o recurso que:

- a) estiver incompleto e não e não estiver devidamente fundamentado;
- b) não apresentar argumentações lógicas e consistentes;
- c) descumprir o prazo estipulado para apresentação;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG - Edital nº 01/2022**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA /MG.**

- d) for encaminhado via Internet ou para endereço diverso do estabelecido;
- e) for interposto de forma coletiva, ou, individualmente mas com formatação e/ou arguição e/ou fundamentação idênticas;
- f) contiver qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- g) desatender às normas estabelecidas neste Edital.

**14.11.** A vista do cartão de respostas da prova objetiva poderá ser promovida e efetivada somente pelo candidato ou por terceiro, munido de procuração específica para tal finalidade, devidamente registrada em cartório, com firma reconhecida, exclusivamente, junto à Funec. O procurador deverá apresentar a sua carteira de identidade ou documento único equivalente, de valor legal.

**14.12.** A solução e a análise dos recursos é de competência da Comissão Permanente de Concurso Público e Processos Seletivos da Funec e será definitiva, não cabendo novos recursos, ainda que por parte de outros candidatos, contra matéria já solucionada. A decisão será publicada no Jornal Oficial da Câmara de Itaúna ([www.cmitauna.mg.gov.br/jornal-oficial](http://www.cmitauna.mg.gov.br/jornal-oficial)), bem como no site [www.contagem.mg.gov.br/concursos](http://www.contagem.mg.gov.br/concursos) e estará disponível na Fundação de Ensino de Contagem – Funec / Diretoria de Prestação de Serviços, situada na Rua Coimbra, nº 100, bairro Santa Cruz Industrial – Contagem - MG, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e recessos).

**14.13.** Após a divulgação oficial de que trata o subitem 14.12 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato, na Fundação de Ensino de Contagem – Funec, situada na Rua Coimbra, nº 100, bairro Santa Cruz Industrial – Contagem - MG, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e recessos).

**14.14.** Não haverá reapreciação de recursos.

## **15. DA POSSE**

**15.1.** O candidato aprovado, quando do momento de tomar posse, será convocado e nomeado.

**15.2.** O candidato que não se dirigir ao local informado, quando de sua convocação, para tomar posse terá seu ato de nomeação tornado sem efeito, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itaúna.

**15.3.** O candidato convocado para nomeação deverá apresentar cópia autenticada ou cópia e original dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento ou de Casamento (ou equivalente);
- b) Registro de Identidade;
- c) Título de Eleitor e os comprovantes de votação das 02 (duas) últimas eleições;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- e) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- f) Cartão PIS/PASEP;
- g) Laudo Psicológico favorável ao seu ingresso no serviço público, emitido por clínica credenciada pela Câmara Municipal de Itaúna;
- h) Diploma, Certificado ou Atestado de conclusão do curso exigido para o cargo pretendido;
- i) 02 (duas) fotografias 3x4, recentes;

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG - Edital nº 01/2022**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA /MG.**

j) Atestado de Bons Antecedentes, emitido por Posto de Identificação da Polícia Civil (o candidato que apresentar certidão positiva de antecedentes criminais somente poderá ser impedido de ser contratado mediante ato fundamentado da administração, sendo-lhe reservado o direito ao contraditório e a ampla defesa);

k) Declaração de bens, na forma do §4º, art. 17 da Lei municipal nº 2.584, de 11 de dezembro de 1991.

l) No caso de pessoas com deficiência, a Certidão de Caracterização da Deficiência – CADE e Resultado de Laudo Médico Pericial – RLMP, com conclusão pela aptidão para exercer as funções do cargo para o qual prestou o concurso público, acompanhado dos exames complementares;

m) No caso de aprovado na lista de candidatos negros, quando da nomeação, deverá entregar documento oficial (certidão de nascimento própria ou dos pais) – original ou cópia autenticada em cartório e/ou declaração registrada em cartório atestando quanto à cor preta ou parda comprovando tal condição;

n) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade do âmbito federal, estadual ou municipal;

o) Títulos de Formação Acadêmica apresentados na forma do subitem 12.2.5, alínea “c” deste edital.

**15.4.** As fotocópias dos documentos deverão estar acompanhadas dos respectivos originais para conferência.

**15.5.** Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Itaúna, que concluirá quanto à sua aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.

**15.6.** O candidato que for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional poderá recorrer da decisão junto a Câmara Municipal de Itaúna MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der a ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

**15.7.** Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o subitem 15.6 deste Edital, o candidato considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

**15.8.** O recurso referido no subitem 15.6 deste Edital suspende o prazo legal para a posse do candidato.

**15.9.** Os procedimentos de perícia médica dos candidatos nomeados obedecerão à legislação municipal aplicável ao tema.

**15.10.** O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa citada no subitem 15.3 deste Edital, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à posse.

**15.11.** O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.12.** O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar a concessão de aposentadoria.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG - Edital nº 01/2022**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA /MG.**

readaptação, salvo se dela advirem complicações que venham produzir incapacidade ocupacional total.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** O Presidente da Câmara Municipal de Itaúna designará uma comissão especial para acompanhamento e supervisão do concurso público, que terá a responsabilidade de acompanhar a sua realização e julgar casos omissos ou duvidosos.

**16.2.** Todas as publicações referentes ao concurso público serão feitas no Jornal Oficial da Câmara de Itaúna, no site [www.contagem.mg.gov.br/concursos](http://www.contagem.mg.gov.br/concursos) e no mural da Câmara Municipal de Itaúna.

**16.2.1.** O extrato do edital regulador do concurso será publicado no jornal Minas Gerais.

**16.3.** As comunicações feitas pela Funec via correios, internet ou qualquer outro meio, não eximem o candidato da responsabilidade de acompanhamento pelo Jornal Oficial da Câmara de Itaúna de todos os atos referentes a este concurso.

**16.4.** A Câmara Municipal de Itaúna e a Funec não se responsabilizam por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereçamento do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

**16.5.** A elaboração e correção das Provas Objetivas, bem como, a aplicação das mesmas, o recebimento e avaliação dos títulos e a avaliação dos recursos, serão efetuadas pela Funec.

**16.6.** Os certames para cada cargo, regidos por este Edital, são independentes.

**16.7.** A Câmara Municipal de Itaúna poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos diversos certames.

**16.8.** As publicações do Resultado Final e a homologação deste concurso público serão feitas no Jornal Oficial da Câmara de Itaúna, disponibilizado no endereço eletrônico [www.contagem.mg.gov.br/concursos](http://www.contagem.mg.gov.br/concursos) e afixados no quadro de aviso da Sede da Câmara Municipal de Itaúna - Avenida Getúlio Vargas, nº 800, centro, Itaúna/MG.

**16.9.** Este concurso público tem a validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado apenas uma única vez e por igual período, a critério exclusivo da Câmara Municipal de Itaúna.

**16.10.** Após o término do certame, a Funec encaminhará toda a documentação referente ao concurso público para a Câmara Municipal de Itaúna para arquivamento.

**16.11.** O material referente ao concurso público somente será eliminado após o decurso do prazo legal mínimo de 5 (cinco) anos, observando-se o disposto na Resolução nº 14, de 24 de outubro de 2001, do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ, bem como o prazo prescricional previsto no Decreto Federal nº 20.910/32.

**16.12.** A aprovação neste concurso público, dentro do número de vagas previstas e dentro do prazo de validade previstos neste Edital, cria direito à nomeação e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG - Edital nº 01/2022**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA /MG.**

**16.13.** Será anulado o resultado final do candidato que utilizou ou tentou utilizar de meios fraudulentos para obter sua aprovação ou de terceiros, mesmo que os fatos venham a ser conhecidos posteriormente à realização do concurso público.

**16.14.** O candidato aprovado deverá manter, durante o prazo de validade do concurso público, seu endereço atualizado junto ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Itaúna - Avenida Getúlio Vargas, nº 800, centro, Itaúna/MG, incluindo contatos telefônicos e e-mail, visando a eventuais convocações, não cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à instituição convocá-lo por falta da citada atualização.

**16.15.** Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

**16.16.** Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos enviados após as datas estabelecidas.

**16.17.** A comprovação da tempestividade da apresentação de requerimentos, documentos ou da interposição de recursos será feita:

- a) por protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega do envelope lacrado;
- b) pela data da postagem no envelope, quando for encaminhado por SEDEX com aviso de recebimento (AR);
- c) por protocolo eletrônico nos casos de inscrição;
- d) pelo cabeçalho do e-mail, quando for encaminhado por e-mail..

**16.18.** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de documentos/ durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

**16.19.** Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste concurso.

**16.20.** Por razões de ordem técnica e de segurança, a Funec não fornecerá exemplares de provas relativas a concursos anteriores.

**16.21.** Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação, classificação, atestados, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos neste concurso público, valendo, para esse fim, a respectiva publicação no Jornal Oficial da Câmara de Itaúna, disponibilizado no endereço eletrônico [www.contagem.mg.gov.br/concursos](http://www.contagem.mg.gov.br/concursos).

**16.22.** A Câmara Municipal de Itaúna e a Funec eximem-se da responsabilidade de reembolso de despesas de qualquer natureza relativas à participação dos candidatos neste concurso público, ressalvada a única exceção do previsto no item 8 deste Edital.

**16.23.** A Câmara Municipal de Itaúna e a Funec não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste concurso ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

**16.24.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata e será

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG - Edital nº 01/2022**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA /MG.**

publicada no Jornal Oficial da Câmara de Itaúna e divulgada nos endereços eletrônicos [www.contagem.mg.gov.br/concursos](http://www.contagem.mg.gov.br/concursos) e [www.cmitauna.mg.gov.br](http://www.cmitauna.mg.gov.br)

**16.25.** O candidato aprovado e nomeado terá exercício Câmara Municipal de Itaúna onde haja necessidade daquele profissional.

**16.26.** Todas as informações e orientações a respeito deste concurso público até a data da homologação poderão ser obtidas:

a) na Funec/Diretoria de Prestação de Serviços, situada na Rua Coimbra, nº 100, bairro Santa Cruz Industrial – Contagem - MG, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e recessos) ou,

b) pelo telefone (31) 3391-6187 ou,

c) pelo e-mail: [funec.concurso@edu.contagem.mg.gov.br](mailto:funec.concurso@edu.contagem.mg.gov.br) ou nos endereços eletrônicos [www.contagem.mg.gov.br/concursos](http://www.contagem.mg.gov.br/concursos) e [www.cmitauna.mg.gov.br](http://www.cmitauna.mg.gov.br)

**16.27.** Os casos omissos ou duvidosos, que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público constituída pela Câmara Municipal de Itaúna e pela Funec, no que a cada uma couber.

**16.28.** Caberá à Câmara Municipal de Itaúna a homologação deste concurso público, objeto do presente Edital.

Itaúna, 12 de abril de 2022.

**Alexandre Magno Martoni Dubique Campos**  
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna – MG



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG - Edital nº 01/2022  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA /MG.

ANEXO I

DOS CÓDIGOS DE INSCRIÇÃO, DENOMINAÇÃO DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS,  
REMUNERAÇÃO, JORNADA E TAXA DE INSCRIÇÃO

QUADRO I

Nível Médio									
Cód.	Cargos	Vagas				Requisito / mínimo de escolaridade	Jornada normal semanal	Vencimento	Valor da taxa de inscrição
		Ampla concorrência	Pessoas com deficiência (10%)	Negros (10%)	Total				
201	Oficial legislativo	4 + CR	-	-	4	Conclusão de curso de nível médio de escolaridade e conhecimento em informática.	30 horas	R\$ 2.998,62	R\$60,00
TOTAL		4 + CR	-	-	4 + CR	-	-	-	-

QUADRO II

Nível Superior									
Cód.	Cargos	Vagas				Requisito / mínimo de escolaridade	Jornada normal semanal	Vencimento	Valor da taxa de inscrição
		Ampla concorrência	Pessoas com deficiência (10%)	Negros (10%)	Total				
301	Comunicólogo	1	-	-	1	Conclusão de Curso Superior em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo, Publicidade e Propaganda ou Relações Públicas.	30 horas	R\$ 5.997,24	R\$ 80,00
302	Contabilista	1	-	-	1	Conclusão de Curso Superior em Ciências Contábeis e registro no Órgão da Classe.	30 horas	R\$ 5.997,24	R\$80,00
303	Procurador	1	-	-	1	Conclusão de Curso Superior em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil.	30 horas	R\$ 5.997,24	R\$80,00
304	Técnico contábil	CR	-	-	CR	Conclusão de Curso Superior em Ciências Contábeis e registro na Ordem dos Advogados do	30 horas	R\$ 5.997,24	R\$80,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG - Edital nº 01/2022  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA /MG.

Nível Superior									
Cód.	Cargos	Vagas				Requisito / mínimo de escolaridade	Jornada normal semanal	Vencimento	Valor da taxa de inscrição
		Ampla concorrência	Pessoas com deficiência (10%)	Negros (10%)	Total				
						Brasil.			
305	Técnico legislativo	CR	-	-	CR	Conclusão de Curso Superior em Direito ou Administração e conhecimento em informática.	30 horas	R\$ 5.997,24	R\$80,00
<b>TOTAL</b>		<b>3</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>3</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

\* CR: Cadastro Reserva



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG - Edital nº 01/2022  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA /MG.

ANEXO II

DO CRONOGRAMA BÁSICO

ETAPAS/FASES	DATAS / PERÍODOS
Publicação do Edital	12/04/2022
Período para pedido de isenção da taxa de inscrição	13 a 17/06/2022
<b>Início das inscrições via Internet</b>	<b>13/06/2022</b>
Início do pedido de condição especial para realização de provas	13/06/2022
Divulgação da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	01/07/2022
Prazo para interposição de recursos contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição	04, 05 e 06/07/2022
Divulgação da decisão relativa ao indeferimento ou deferimento dos recursos quanto à isenção da taxa de inscrição	12/07/2022
<b>Último dia de inscrições via Internet</b>	<b>13/07/2022</b>
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	14/07/2022
Último dia do pedido de condição especial para realização de provas	13/07/2022
Divulgação da análise do pedido de condição especial para realização de provas	20/07/2022
Prazo para interposição de Recursos contra resultado da análise do pedido de condição especial para realização de provas	21 a 25/07/2022
Divulgação da decisão relativa ao indeferimento e deferimento dos recursos contra a análise do pedido de condição especial para realização de provas	27/07/2022
Consulta/Impressão do cartão definitivo de inscrição (CDI) via internet, com os locais e horários das Provas Objetivas	22/07/2022
<b>Realização das Provas Objetivas</b>	<b>31/07/2022</b>
Divulgação do gabarito preliminar	01/08/2022
Prazo para interposição de recursos contra questões e o gabarito preliminar	02, 03 e 04/08/2022
Divulgação da análise dos recursos contra questões e o gabarito preliminar	31/08/2022
Divulgação dos resultados das provas objetivas e classificação final	06/09/2022
Prazo para interposição de recursos contra o resultado das provas objetivas e classificação final	08 a 12/09/2022
Resultado dos recursos contra o resultado das provas objetivas e classificação final e Resultado das provas objetiva e classificação final (após recursos)	20/09/2022
Prazo para envio dos títulos para os cargos de Procurador e Contabilista	22 a 26/09/2022
Divulgação do resultado da prova de títulos e classificação final para os cargos de Procurador e Contabilista	03/10/2022
Prazo para interposição de recursos contra o resultado da prova de títulos e classificação final para os cargos de Procurador e Contabilista	04, 05 e 06/10/2022
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra o resultado da prova de títulos e resultado final, após recursos, da classificação para os cargos de Procurador e Contabilista	14/10/2022
Homologação	18/10/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG - Edital nº 01/2022  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA /MG.

ANEXO III

CARACTERÍSTICAS DAS PROVAS

QUADRO I

DISTRIBUIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS						
Escolaridade	Provas		Nº de questões	Valor por questão	Total de pontos	Caráter
Nível Médio	Conhecimentos gerais	Língua Portuguesa	12	3,0	36	Eliminatório e classificatório
		Matemática/raciocínio lógico	8	2,0	16	
		Informática	6	2,0	12	
	Conhecimentos Específicos		14	3,0	42	
	<b>TOTAL</b>		<b>40</b>	<b>-</b>	<b>106</b>	
Nível Superior	Conhecimentos gerais	Língua Portuguesa	10	3,0	30	Eliminatório e classificatório
		Legislação	5	2,0	10	
		Informática	5	2,0	10	
	Conhecimentos Específicos		20	3,0	60	
	<b>TOTAL</b>		<b>40</b>	<b>-</b>	<b>110</b>	

QUADRO II

PROVA DE TÍTULOS SOMENTE PARA OS CARGOS DE PROCURADOR E CONTABILISTA				
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Alinea	Formação acadêmica	Pontuação individual pontuação máxima	Pontuação individual pontuação máxima	Caráter
A	Diploma, devidamente registrado, de curso de Pós-graduação "stricto sensu", em nível de Doutorado, na área do cargo, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	5	5	Classificatório
B	Diploma, devidamente registrado, de curso de Pós-graduação "stricto sensu", em nível de Mestrado, na área do cargo, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	3	3	
C	Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação "lato sensu" em nível de especialização, na área do cargo, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado de Histórico Escolar, onde constem disciplinas cursadas e respectiva carga horária.	2	2	
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA PROVA DE TÍTULOS</b>		<b>10</b>	<b>10</b>	<b>-</b>

QUADRO III

QUANTITATIVO DE TÍTULOS A SEREM AVALIADOS				
CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA		NEGROS	
	Vagas ofertadas	Prova de título a avaliar	Vagas ofertadas	Prova de título a avaliar
CONTABILISTA	1	10	-	2
PROCURADOR	1	10	-	2



## ANEXO IV

### DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

#### NÍVEL MÉDIO

CARGO: OFICIAL LEGISLATIVO

#### CONHECIMENTOS GERAIS

### LÍNGUA PORTUGUESA

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Compreensão e interpretação de textos. Tipos e gêneros textuais. Coerência e coesão textual. Texto e discurso. Formação e significação de palavras. Sinonímia, antonímia e polissemia. Ortografia e acentuação. Sintaxe: estrutura da oração e do período composto. Concordância verbal e concordância nominal. Regência verbal. Tipos de frases. Emprego dos sinais de pontuação e seus efeitos de sentido. Morfologia: emprego e classificação das palavras. Sintaxe: estrutura da oração e do período composto. Redação oficial.

#### SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA:

ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS. Vocabulário ortográfico da língua portuguesa, versão eletrônica. Disponível em: <<https://www.academia.org.br/nossa-lingua/busca-no-vocabulario>>.

ANTUNES, Irlandé. Análise de textos - Fundamentos e práticas. São Paulo: Parábola, 2010.  
BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 39ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2019.

CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 7ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2016.

KOCH, Ingedore Grunfeld Vilaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e compreender - Os sentidos do texto. 3ª ed. São Paulo: Contexto, 2010.

LEXIKON. Dicionário Caldas Aulete, versão eletrônica. Disponível em: <<http://www.aulete.com.br/>>.

Manual de Redação da Assembleia Legislativa de MG - Edição atual.

Manual de Redação da Presidência da República - Edição atual.

### MATEMÁTICA / RACIOCÍNIO LÓGICO

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Álgebra das Proposições: proposições, tabela verdade, operações com proposições, negações e equivalências compostas; tautologia e contradição.
2. Quantificadores lógicos e diagramas lógicos: todo, algum e nenhum.
3. Conhecimentos de Razão e Proporção

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG - Edital nº 01/2022**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA /MG.**

4. Regras de Três simples e compostas.
5. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas, e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações.
6. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.
7. Leitura e análise de tabelas e gráficos.
8. Teoria de Conjuntos: relações, operações e aplicações.

**SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA:**

CABRAL, Luís Cláudio; NUNES, Mauro César. Raciocínio Lógico e Matemática para Concursos. 2.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006. 232p. (Série questões) ISBN 8535220860.  
MORGADO, Augusto César; CESAR, Benjamin. Raciocínio Lógico-Quantitativo. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006. 264p. (Série provas e concursos) ISBN 8535222642.  
ROCHA, Enrique. Raciocínio lógico: você consegue aprender: teorias e questões. 2.ed. Rio de Janeiro:Elsevier, 2006. 396p. (Série provas e concursos) ISBN 8535221921.  
SÁ, Ilydio Pereira de. Raciocínio Lógico: concursos públicos, formação de professores. 1ªed. Rio de Janeiro: Editora Ciência Moderna Ltda., 2008. 207p. ISBN 9788573936995.  
SÉRATES, Jonofon. Raciocínio Lógico: lógico matemático, lógico quantitativo, lógico numérico, lógico analítico, lógico crítico. Brasília: Editora JONOFON Ltda., Volume I, 11ª edição. 406 p. ISBN 8588042037.

**INFORMÁTICA**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

Conceitos básicos de hardware e software. Sistema operacional Windows 10. Ferramentas de automação de escritório. Pacote Libre Office: criação, edição, formatação e impressão de documentos, planilhas, fórmulas matemáticas, gráficos e apresentações, geração de documentos em diferentes formatos (rtf, pdf, html). Navegadores web: Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome. Redes sociais. Sites de buscas e pesquisas na web. Aplicativos de Messenger: WhatsApp e Skype. Segurança de computadores.

**SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA**

ALVES, William Pereira. Informática Fundamental: Introdução ao Processamento de Dados. Editora Erica, 2010.  
FERREIRA, Maria Cecília. Informática Aplicada. Editora Érica, 2014.  
FRAGOSO, Suely. Métodos de Pesquisa Para Internet. Editora Sulina, 2011.  
OLIVEIRA, Rogério Amigo de. Software Livre e Broffice. Editora Academia, 2009.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG - Edital nº 01/2022**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA /MG.**

**ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO:** Ética e função pública. Lei nº 8.429/1992 (Lei de improbidade administrativa) e alterações da Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021: disposições gerais; atos de improbidade administrativa.

**LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:** Lei Orgânica do Município de Itaúna atualizada. Lei nº 2.584 de 11 de dezembro de 1991 (Estatuto do Servidor Público do Município de Itaúna). Resolução nº 06/2018 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna). Licitações no âmbito do município de Itaúna. Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 (institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências). Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Do regime de previdência do servidor público de Itaúna: Lei nº 4.175, de 16 de fevereiro de 2007 atualizada.

Noções básicas de atendimento ao público. Noções de administração pública. Noções de processos administrativos. Noções de redação oficial: ofícios, comunicações internas, cartas, requerimentos, portarias, atas, ofícios, memorandos e outros expedientes. Protocolo de arquivos. Rotinas de expedição e distribuição de documentos e correspondências. Noções de controle de estoques. Noções de controle, armazenamento e conservação de materiais. Noções de organização de pessoal: organograma, departamentalização e relações humanas no trabalho. Noções de organização, sistemas e métodos. Ética profissional.

### SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA

(Legislações Municipais acima).

Lei nº 8.429/1992 (Lei de improbidade administrativa) e alterações da Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021: disposições gerais; atos de improbidade administrativa.

CHIAVENATO, Idalberto. Administração Geral e Pública - Provas e Concursos. (6ª edição). Grupo GEN, 2021.

OLIVEIRA, Djalma de Pinho Rebouças D. Administração Pública: Foco na Otimização do Modelo Administrativo. Grupo GEN, 2014.

POZO, Hamilton. Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais - Uma Abordagem Logística, 7ª edição. Grupo GEN, 2015.

### **NÍVEL SUPERIOR**

**CARGOS: Comunicólogo; Contabilista; Procurador; Técnico contábil e Técnico legislativo.**

### **CONHECIMENTOS GERAIS – PARA TODOS OS CARGOS**

**LÍNGUA PORTUGUESA**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG - Edital nº 01/2022**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA /MG.**

Compreensão e interpretação de textos. Tipos e gêneros textuais. Coerência e coesão textual. Texto e discurso. Formação e significação de palavras. Sinonímia, antonímia e polissemia. Ortografia e acentuação. Sintaxe: estrutura da oração e do período composto. Concordância verbal e concordância nominal. Regência verbal. Tipos de frases. Emprego dos sinais de pontuação e seus efeitos de sentido. Morfologia: emprego e classificação das palavras. Sintaxe: estrutura da oração e do período composto. Redação oficial.

**SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA**

ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS. Vocabulário ortográfico da língua portuguesa, versão eletrônica. Disponível em: <<https://www.academia.org.br/nossa-lingua/busca-no-vocabulario>>.

ANTUNES, Irandé. Análise de textos - Fundamentos e práticas. São Paulo: Parábola, 2010.  
BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 39ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2019.

CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 7ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2016.

KOCH, Ingedore Grunfeld Vilaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e compreender - Os sentidos do texto. 3ª ed. São Paulo: Contexto, 2010.

LEXIKON. Dicionário Caldas Aulete, versão eletrônica. Disponível em: <<http://www.aulete.com.br/>>.

Manual de Redação da Assembleia Legislativa de MG - Edição atual.

Manual de Redação da Presidência da República - Edição atual.

**LEGISLAÇÃO**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO: Ética e função pública. Lei nº 8.429/1992 (Lei de improbidade administrativa) e alterações da Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021: disposições gerais; atos de improbidade administrativa.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei Orgânica do Município de Itaúna e suas alterações. Lei nº 2.584 de 11 de dezembro de 1991 (Estatuto do Servidor Público do Município de Itaúna). Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações). Resolução nº 06/2018 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna). Licitações: Lei nº 8.666 de 1993 e Lei nº 14.133/2021. Licitações no âmbito do município de Itaúna: Lei ordinária nº 5628 de 02 de junho de 2021 e Decreto nº 7011 de 29 de outubro de 2019. Do regime de previdência do servidor público de Itaúna: Lei nº 4.175, de 16 de fevereiro de 2007 e alterações.

**SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA:**

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 35. ed. São Paulo: Forense, 2022.  
MITIDIERO, Daniel Francisco. MARINONI, Luiz Guilherme. SARLET, Ingo Wolfgang. Curso de Direito Constitucional. 10. ed. Saraiva Jur, 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG - Edital nº 01/2022**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA /MG.**

CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 32. ed. São Paulo: Atlas, 2018.

FERNANDES, Gonçalves Bernardo. Curso de Direito Constitucional. 10. ed. Salvador: JusPodivm, 2018.

## **INFORMÁTICA**

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conceitos básicos de hardware e software. Sistema operacional Windows 10. Ferramentas de automação de escritório. Pacote Libre Office: criação, edição, formatação e impressão de documentos, planilhas, fórmulas matemáticas, gráficos e apresentações, geração de documentos em diferentes formatos (rtf, pdf, html). Navegadores web: Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome. Correio Eletrônico. Redes sociais. Sites de buscas e pesquisas na web. Aplicativos de Messenger: WhatsApp e Skype. Segurança da informação - Princípios básicos: Confidencialidade / Integridade / Disponibilidade / Autenticidade / Irretratabilidade ou não repúdio. Transferência de Arquivos pela Internet.

### SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, William Pereira. Informática Fundamental: Introdução ao Processamento de Dados. Editora Erica, 2010.

FERREIRA, Maria Cecília. Informática Aplicada. Editora Érica, 2014.

GONÇALVES, Edison Luiz. Segurança da Informação: O Usuário Faz a Diferença. Editora Saraiva, 2006.

OLIVEIRA, Rogério Amigo de. Software Livre e Broffice. Editora Academia, 2009.

## **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

### **CARGO: Comunicólogo**

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Fundamentos da Comunicação: Teoria da Comunicação e Sociologia da Comunicação. Comunicação e jornalismo: Modelos teóricos de comunicação e os processos de significação. Articulação dos códigos comunicacionais nas novas mídias. As diversas formas de jornalismo (on-line, radiojornalismo, telejornalismo, comunitário, documentário) e seu papel no mundo global. Perfil do jornalismo e da publicidade com o advento das novas tecnologias. Perfil da propaganda institucional e educativa. Técnicas básicas de redação publicitária. O profissional de imprensa e as novas tecnologias. As informações e a sua extensão: política editorial; editoriais (tipos comuns e especiais). Reportagem: modalidades. Titulação. Edição: sistemas de fechamento, possibilidades técnicas. O texto jornalístico: características. Assessoria de imprensa: atividades e o papel do assessor nos órgãos públicos. Jornalismo: Redação e Edição Jornalísticas. Edição e Produção Gráficas. Produção Audiovisual. Técnica de Reportagem. Radiojornalismo. Telejornalismo. Ética e

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG - Edital nº 01/2022**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA /MG.**

Legislação Jornalística. Temas Emergentes da Comunicação: novas tecnologias de comunicação, comunicação, mídias e digitais. Política, Economia, Negócios e Cultura.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA

**TEORIAS DA COMUNICAÇÃO E DO JORNALISMO**

BARROS FILHO, Clóvis. Ética na Comunicação da informação ao receptor. São Paulo: Moderna, 1995.

**HISTÓRIA DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO**

ARAÚJO, Ellis Regina e SOUZA, Elizete Cristina de. Obras jornalísticas: uma síntese. Brasília: Vestcon, 2007.

**REDAÇÃO JORNALÍSTICA**

MUNIZ, Sodrê. Técnicas de Reportagem. São Paulo: Summus, 1987.

LAGE, Nilson. A Reportagem: teoria e técnica de entrevista e pesquisa jornalística. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

ERBOLATO, Mario L. Técnicas de Codificação em Jornalismo. 5ª edição. São Paulo: Ática, 2001.

**TELEJORNALISMO**

BARBEIRO, Heródoto. Manual de telejornalismo. R.J. Campus. 2003.

BISTANE, Luciana; BACELLAR, Luciane. Jornalismo de TV. São Paulo: Contexto, 2006.

BUCCI, Eugênio; KEHL, Maria Rita. Videologias. São Paulo: Boitempo, 2004.

**RADIOJORNALISMO**

BARBEIRO, Heródoto e LIMA, Paulo Rodolfo de. Manual de Radiojornalismo, produção, ética e internet. Rio de Janeiro. Campus, 2003.

FERRATO, Luiz Artur. Rádio: o veículo, a história e a técnica. Porto Alegre: Sagra Luzzatto, 2000.

**WEBJORNALISMO E MÍDIAS DIGITAIS**

FERRARI, Pollyana. Jornalismo digital. São Paulo: Contexto, 2008.

RAMALHO, José Antonio. Mídias sociais na prática. Elsevier, 2010.

SANTAELLA, Lucia; LEMOS, Renata. Redes sociais digitais: a cognição conectiva do Twitter. São Paulo: Paulus, 2010.

**ASSESSORIA DE IMPRENSA**

DUARTE, Jorge (org). Assessoria de imprensa e relacionamento com a mídia: teoria e técnica. Atlas, 2002.

KOPPLIN, Elisa, FERRARETTO, Luiz Artur. Assessoria de imprensa: Teoria e Prática. Porto Alegre: Sagra-DC Luzzatto, 1993.

MAFEI, Maristela. Assessoria de imprensa – Como se relacionar com a mídia. São Paulo: Contexto, 2007.

ASSAD, Nancy Alberto & PASSADORI, Reinaldo. Media training: como construir uma comunicação eficaz com a imprensa e a sociedade. São Paulo: Editora Gente, 2009.

**COMUNICAÇÃO ORGANIZACIONAL/ EMPRESARIAL**

PALMA, Jaures. Jornalismo empresarial. Porto Alegre: Sagra, 1994.

REGO, Francisco Gaudêncio Torquato do. Comunicação empresarial / Comunicação institucional. São Paulo: Summus, 1987

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG - Edital nº 01/2022**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA /MG.**

KUNSCH, Margarida Maria Krohling. Comunicação organizacional – Vol. I – Histórico, fundamentos e processos. São Paulo: Saraiva, 2009.

KUNSCH, Margarida Maria Krohling. Planejamento de relações públicas na comunicação integrada. São Paulo: Summus, 2003.

MATOS, Gustavo Gomes de. Comunicação empresarial sem complicação: como facilitar a comunicação na empresa, pela via da cultura e do diálogo. Barueri, SP: Manole, 2009.

TORQUATO, Gaudêncio. Tratado de Comunicação. Organizacional e Política. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2002.

**MARKETING E RELAÇÕES PÚBLICAS**

KOTLER, Philip; KELLER, Kevin Lane. Administração de Marketing: A Bíblia do Marketing. Prentice Hall Brasil, 2006, 12a edição. 776p.

**PRODUÇÃO GRÁFICA**

SILVA, Rafael Souza. Diagramação: o planejamento visual gráfico na comunicação impressa  
**PUBLICIDADE E PROPAGANDA**

MARTINS, Zeca. Propaganda é isso aí: um guia para novos anunciantes e futuros publicitários. São Paulo: Futura, 1999.

MARTINS, Jorge Eduardo. Redação publicitária: teoria e prática. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1997.

**CARGO: Contabilista**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

Contabilidade Geral: segundo a Lei nº. 6.404/1976 (atualizada) e segundo as normas do CFC (Conselho Federal de Contabilidade): Características qualitativas da informação contábil-financeira, Elementos das demonstrações contábeis (ativo, passivo, patrimônio líquido) - conceitos, classificação das contas em grupos e subgrupos, reconhecimento, critérios de mensuração; Tratamento contábil para estoques, ativos intangíveis e ativos imobilizados; Demonstrações Contábeis (Financeiras) - Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração do Resultado Abrangente, Demonstração dos Fluxos de Caixa, e Notas Explicativas. Contabilidade Pública: Demonstrações contábeis no setor público - definições, objetivos alcance, tipos, conteúdo (elementos), formas de apresentação, inter-relação entre as demonstrações, e obrigatoriedade de apresentação; Apresentação de Informação no Relatório Contábil de Propósito Geral das Entidades do Setor Público; Bases para a apresentação de demonstrações contábeis; Diferença entre regime de competência e regime de caixa; Informações sobre origens e aplicações de recursos; Plano de contas aplicado ao setor público; Aspectos orçamentário, patrimonial e fiscal da contabilidade aplicada ao setor público; Critérios gerais de evidenciação nas demonstrações contábeis no setor público; Estrutura conceitual para elaboração e divulgação de informação contábil de propósito geral pelas entidades do setor público. Receita e despesa públicas: Definições e classificações; Estágios (etapas); Procedimentos contábeis e divulgação (evidenciação); Tratamento legal; Forma de contabilização e observância dos princípios contábeis; Receitas e despesas orçamentárias e extraorçamentárias; Despesas de exercícios anteriores. Orçamento Público: Conceito, classificação e tipos; Princípios orçamentários;

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG - Edital nº 01/2022**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA /MG.**

Ciclo orçamentário; Elaboração do orçamento; Previsões anuais e plurianuais; Exercício financeiro; Créditos adicionais; Orçamento por programas; Diretrizes orçamentárias; Programação financeira e transferências financeiras; Restos a pagar; Dívida pública; Operações de crédito. Auditoria de demonstrações contábeis: Objetivos do auditor; Riscos de auditoria; Ceticismo e julgamento profissional do auditor; Planejamento da auditoria de demonstrações contábeis; Evidências de auditoria; Identificação e avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis por meio do controle interno da entidade; Ambiente de controle interno da entidade; Componentes do controle interno; Procedimentos de auditoria em resposta aos riscos avaliados de distorção relevante no nível de afirmações. Contratos e compras na administração pública: processo licitatório, concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão, pregão, dispensa de licitação, habilitação de fornecedores, formalização, alteração e execução de contratos.

### SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA

BRASIL. Leis Federais nº 4.320/1964 (orçamentos e balanços no setor público), nº 6.404/1976 e suas alterações posteriores (contabilidade no setor privado), nº 8.666/1993 (licitações e contratos no setor público), nº 101/2000 (responsabilidade na gestão fiscal), nº 10.520/2002 (pregão no setor público). Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

BRASIL. Manual de contabilidade aplicada ao setor público - MCASP, edição mais atual, vigente na data da publicação do programa.

BRASIL. Resoluções do CFC (Conselho Federal de Contabilidade) relativas às Normas Brasileiras de Contabilidade, sempre a versão vigente, mais atualizada (R1, R2, R3, ...) na data da publicação do programa: • NBC T 19.17 (Ajuste a Valor Presente). • NBC TG 04 (Ativo Intangível). • NBC TG ESTRUTURA CONCEITUAL (Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro). • NBC TG 16 (Estoques). • NBC TSP 04 (Estoques). • NBC TG 27 (Ativo Imobilizado). • NBC TSP 07 (ativo imobilizado). • NBC TSP 08 (Ativo Intangível). • NBC TSP 11 (apresentação das demonstrações contábeis). • NBC TG 26 (Apresentação das Demonstrações Contábeis). • NBC TG 25 (Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes). • NBC TG 03 (Demonstração dos Fluxos de Caixa). • NBC TA 200 (objetivos gerais do auditor independente e a condução da auditoria em conformidade com normas de auditoria). • NBC TA 230 (documentação de auditoria). • NBC TA 260 (comunicação com os responsáveis pela governança). • NBC TA 265 (comunicação de deficiências de controle interno). • NBC TA 300 (planejamento da auditoria de demonstrações contábeis). • NBC TA 315 (riscos de distorção relevante). • NBC TA 330 (resposta do auditor aos riscos avaliados). • NBC TA 500 (evidência de auditoria). • NBC TSP 05 (Contratos de Concessão de Serviços Públicos: Concedente).

CREPALDI, Guilherme Simões; CREPALDI, Sílvio Aparecido. Orçamento público: Planejamento, elaboração e controle. 2013, Saraiva.

LIMA, Diana Vaz de. Orçamento, Contabilidade e Gestão no Setor Público. 2018. Atlas.

ARRUDA, Daniel Gomes; ARAUJO, Inaldo da Paixão Santos. Contabilidade Pública: da Teoria à Prática. 2020. 3ª edição.

GIACOMONI, James. Orçamento Público. 2021. Atlas.

GIACOMONI, James. Orçamento Governamental - Teoria - Sistema – Processo. 2018. Atlas.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG - Edital nº 01/2022**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA /MG.**

FILHO, João Eudes Bezerra. Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Abordagem Objetiva e Didática. 2021. Atlas.

SANTOS, Ariovaldo dos; IUDÍCIBUS, Sérgio de; MARTINS, Eliseu. Manual de Contabilidade Societária: Aplicável a Todas as Sociedades de Acordo com as Normas Internacionais e do CPC. 2018. Atlas.

ADRIANO, Sérgio. Manual dos Pronunciamentos Contábeis Comentados. 2018. Atlas.

**CARGO: Procurador**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**Direito Administrativo**

Direito Administrativo: definição, fontes e princípios. Administração pública. Poderes da Administração Pública. Pessoas da Administração Pública: Administração Pública Direta, de concentração, descentralização, Administração Pública Indireta. Autarquias, Agências reguladoras e executivas. Fundações públicas. Empresa pública. Sociedade de economia mista. Atos administrativos. Licitação: conceito, modalidades e procedimentos; dispensa e inexigibilidade de licitação. Contrato Administrativo: conceito e características, formalização, execução e extinção, equilíbrio econômico financeiro. Contratos Privados da Administração. Convênios e consórcios. Consórcios Públicos. Parceria público-privada. Serviço público. Controle interno e externo da administração pública. Controle judicial. Responsabilidade civil do estado. Processo administrativo. Prescrição em direito administrativo. Improbidade administrativa. Concessões e permissões. Bens públicos. Desapropriação. Intervenção do estado no domínio econômico. Administração pública direta e indireta. Autarquias. Fatos da administração pública: atos da administração pública e fatos administrativos. Dos crimes contra a Administração Pública

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo. 23ª. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010. CARVALHO, Raquel Melo Urbano. Curso de Direito Administrativo ed. 2ª ED Malheiros. 2009.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 24ª. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

GASPARINI, Diogenes. Direito Administrativo. 15ª. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

MELO, Celso Antônio Bandeira. Curso de Direito Administrativo. Ed. 23ª ED. Malheiros Editores. 2007. Constituição da República Federativa do Brasil: Título II, Capítulos la IV; Título III, Capítulos I, II, III, IV e VII, e Título IV.

Lei Federal nº 8.666 de 4 de março de 1993.

Lei Federal 14.133/2021. Lei 8.987/1995.

Lei Federal 13.19/2014.

Lei Federal 13.800/2019. Lei 11.107/2005.

Decreto Federal 3365/1941.

Lei Federal 9.784/1999.

(e suas alterações).



## Direito Ambiental

Responsabilidade ambiental: a matéria na Constituição da República; reparação do dano ambiental. Política Nacional de Recursos Hídricos. Termo de Compromisso. Termo de ajustamento de conduta. Objetos de estudo do Direito Ambiental. Princípios do Direito Ambiental. Fontes do Direito Ambiental. A Constituição de 1988 e o meio ambiente. Política nacional de meio ambiente. Competências em matéria ambiental O Sistema Nacional do Meio Ambiente. Poder de polícia e Direito Ambiental: instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente. O licenciamento ambiental: procedimento.

### BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

FIORILHO, Celso Antônio. Constituição Federal de 1988: Curso de Direito Ambiental Brasileiro. Pacheco Fiorilho. ed 11ª Editora Saraiva. 2005.

ANTUNES, Paulo de Bessa. Direito Ambiental. 13.ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

MACHADO, Paulo Afonso Leme. Direito ambiental brasileiro. 18.ed. São Paulo: Malheiros, 2010.

MILARÉ, Édis. Direito do ambiente: a gestão ambiental em foco. 7ed. São Paulo: RT, 2011.

Lei ederal 6.938/1981. Lei Federal 9.433/1997. (e suas alterações).

## Direito Constitucional

Federação na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: entes federativos e sistema de repartição de competência. Organização dos Poderes: mecanismos de freios e contrapesos. Constituição: conceito e classificação. Normas constitucionais: classificação. Preâmbulo, normas constitucionais programáticas e princípios constitucionais. Disposições constitucionais transitórias. Interpretação e Aplicação da Constituição: métodos e princípios. Poder constituinte. Controle de constitucionalidade. Direitos e garantias individuais e coletivos. Direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos. Direitos sociais. Administração pública: princípios constitucionais. Poder Legislativo: organização; atribuições; Estatuto dos parlamentares, processo legislativo, cláusulas pétreas. Comissão Parlamentar de Inquérito. Tribunais de Contas. Poder Judiciário: estrutura e atribuições. Supremo Tribunal Federal: organização e competência. Conselho Nacional de Justiça. Superior Tribunal de Justiça: organização e competência. Justiça federal: organização e competência. Funções essenciais à justiça. Princípios constitucionais do trabalho. Crime de responsabilidade; Crime de responsabilidade de Prefeitos e vereadores.

### BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

BONAVIDES, Paulo. Curso de Direito Constitucional. ed 25. 2010.

LENZA, Pedro. Direito Constitucional Esquematizado. 15ª. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

MORAES, Alexandre. Direito Constitucional. 26.ed. São Paulo: Atlas, 2010.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG - Edital nº 01/2022**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA /MG.**

MENDES, Gilmar Ferreira; COELHO, Inocêncio; BRANCO, Paulo Gustavo. Curso de Direito Constitucional. 5.ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

SILVA. José Afonso. Curso de Direito Constitucional. ed. 34ª ED. Malheiros. 2011.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Títulos I a VIII, e ato das disposições constitucionais transitórias.

Lei Federal nº 1.079/50, alterada pela Lei Complementar nº 101/00, Decreto-Lei nº 201/1967. (e suas alterações).

### **Direito Financeiro**

A Atividade Financeira do Estado e o Direito Financeiro: Necessidades coletivas e o papel do Estado; O Fenômeno Financeiro. Atividade Financeira do Estado; Setores da atividade financeira pública; Direito Financeiro e conceito; Relações com a Ciência das Finanças e outros ramos jurídicos; As normas de Direito Financeiro: competência legislativa; Princípios do Direito Financeiro. Receita Pública: Ingressos e Receitas Públicas; Receitas originárias e derivadas; Classificação das receitas públicas; Estágios das receitas públicas; Disciplina da LRF sobre as Receitas Públicas. Despesa Pública: Conceito, elementos e caracteres; Classificação das despesas públicas; Disciplina da LRF sobre as Despesas Públicas. Orçamento Público: Histórico da prática orçamentária; Funções e Natureza Jurídica; Espécies de Orçamento; Disciplina Constitucional Orçamentária; Orçamento Fiscal; Orçamento da Seguridade Social; Orçamento de Investimento das Estatais; Princípios Constitucionais Orçamentários; Plano Plurianual; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei Orçamentária Anual. Atividade dos Tribunais de Contas. Crédito e Dívida Pública: Noções do Crédito Público; Aspectos Econômicos e Jurídicos; A dívida pública; conceito e espécies. Crimes contra as finanças públicas.

### **BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:**

(Coord.). Lei de Responsabilidade Fiscal – Teoria e Prática. Rio de Janeiro: América Jurídica, 2002. \_\_\_\_\_; MARTINS, Ives Gandra da Silva (Coords.). Comentários à Lei de Responsabilidade Fiscal. São Paulo: Saraiva, 2001.

BALLEIRO. Aliomar. Uma Introdução à Ciência das Finanças. Rio de Janeiro: Editora Forense. 2004, 16ª edição. MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. Considerações sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal. Rio de Janeiro: Editora Renovar, 2001.

NASCIMENTO, Carlos Valder. Finanças Públicas e Sistema Constitucional Orçamentário. Rio de Janeiro: Editora Renovar, 2001.

OLIVEIRA, Regis Fernandes de; HORVATH, Estevão. Manual de Direito Financeiro. 3ed. São Paulo: Editora RT, 2009.

ROCHA, Valdir de Oliveira (Coord.), Aspectos Relevantes da Lei de Responsabilidade Fiscal. São Paulo: Editora Dialética, 2001.

TORRES, Ricardo Lobo. Curso de Direito Financeiro e Tributário. Rio de Janeiro: Renovar, 2007, 14ª edição. VALÉRIO, Walter Paldes. Programa de Direito Financeiro e Finanças. Porto Alegre: Editora Sulina, 2001, 8ª edição.

Lei Federal Complementar 101/2000. Lei Federal 4.320/1964.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG - Edital nº 01/2022**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA /MG.**

(e suas alterações).

### **Direito Processual Civil**

Ação: natureza jurídica, elementos da ação, condições da ação, carência da ação, cumulação de ações e de pedidos. Jurisdição e competência. Processo: conceito, natureza, classificação, princípios, processo e procedimento. Relação jurídica processual: pressupostos processuais, formação, suspensão e extinção do processo. Sujeitos do processo: as partes – conceito, capacidade, representação, legitimação. Substituição processual. Pluralidade de partes: litisconsórcio, intervenção de terceiros. Fatos e atos processuais: forma, lugar e tempo dos atos processuais, prazos, preclusão. Nulidades processuais. Processo de conhecimento: noções gerais, finalidade, objeto, estrutura. Procedimento comum. Procedimento sumário. Procedimentos Especiais. Petição inicial. Tutela antecipada. Citação inicial. Resposta do réu: contestação, exceções, reconvenção. Revelia. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Prova: meios de prova, ônus da prova, procedimento probatório. Audiências: preliminar e de instrução e julgamento. Sentença. Coisa julgada. Processo de Execução contra a Fazenda Pública, título executivo judicial e extrajudicial. Procedimentos especiais: ação de consignação em pagamento e ações possessórias. Busca e Apreensão. Alienação Fiduciária de Imóveis. Desapropriação. Remédios constitucionais, mandado de segurança, habeas data, mandado de injunção, Ação popular. Ação civil pública. Recursos: noções gerais, classificações, juízo de admissibilidade e juízo de mérito e efeitos, espécies. Procedimentos extrajudiciais de solução de conflito, arbitragem na Administração Pública."

#### **BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:**

CÂMARA, Alexandre Freitas. Lições de Direito Processual Civil. 2ª ed Editora RT. 2008.3v.  
DIDIER Jr., Fredie. Curso de Direito Processual Civil. 14.ed. Salvador: Juspodivm, 2012.v1.  
MARINONI, Luis Guilherme e ARENHART, Sérgio Cruz. Curso de Processo Civil. ED RT.2011.  
THEODORO JÚNIOR, Humberto. Curso de Direito Processual Civil. 53ed. Rio de Janeiro: Forense, 2012. 3v. Código de Processo civil - Lei Federal 13.105/2015. Lei Federal 12.016/2009. Lei Federal 9.507/1997. Lei Federal 13.300/2016. Lei Federal 4.717/1965. Lei Federal 7.347/1985. Lei Federal 8.429/1992. (e suas alterações).

### **Direito Tributário**

Sistema Tributário Nacional: princípios, limitações ao poder de tributar, discriminação dos impostos e repartição das receitas. Espécies tributárias. Imposto sobre Serviços de qualquer natureza, Imposto sobre a propriedade territorial urbana. Princípios e normas gerais de Direito Financeiro. Receita pública. Despesa pública. Orçamento. Responsabilidade fiscal. Sigilo bancário e fiscal. Dos crimes contra a ordem tributária.

#### **BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG - Edital nº 01/2022**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA /MG.**

JARDIM, Eduardo Marçal Ferreira. Manual de Direito Financeiro e Tributário. ed. 11ª Editora Saraiva. 2010. AMARO, Luciano. Direito Tributário Brasileiro. 18.ed. São Paulo: Saraiva, 2012. MACHADO, Hugo de Brito. Curso de Direito Tributário. 32ed. São Paulo: Malheiros, 2011. Código Tributário Nacional - Lei Federal 5.172/1966. (e suas alterações).

### **Direito Urbanístico**

Conceito e Objeto, Princípios vetores, Inserção e conexões com a Ordem, Jurídica, Estatuto das Cidades, Disciplina da vida no perímetro urbano, Melhoria das condições de vida no perímetro urbano, Função social da propriedade, Instrumentos, Instrumentos tributários do urbanismo, Direito Urbanístico e Democracia, Participação popular, Organizações da sociedade civil.

#### **BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:**

BANDEIRA DE MELLO, Celso Antonio. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2006.

FERNANDES, Edesio; ALFONSIN, Betânia. (Orgs.). Direito Urbanístico: estudos brasileiros e internacionais. Belo Horizonte: Del Rey, 2006.

DALLARI, Adilson et alli. Estatuto da Cidade. São Paulo: Malheiros, 2005.

OLIVEIRA, Aluisio Pires & CARVALHO, Paulo César Pires de. Estatuto da Cidade, Curitiba: Juruá, 2002.

OLIVEIRA, Regis Fernandes de. Comentários ao Estatuto da Cidade. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005. SILVA, José Afonso. Direito Urbanístico Brasileiro. São Paulo: Malheiros, 2006. Estatuto das Cidades - Lei Federal 10.257/2001. (e suas alterações)

**CARGO: Técnico contábil**

#### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

##### **Contabilidade Pública e Tributária**

1. Conceito de Orçamento Público. 2. Princípios Orçamentários. 3. Plano Plurianual. 4. Lei de Diretrizes Orçamentárias. 5. Lei Orçamentária Anual. 6. Créditos Orçamentários e Adicionais. 7. Execução Orçamentária. 8. Receita Pública: conceito, estágios e classificação. 9. Despesa Pública: conceito, estágios e classificações. 10. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. 11. Balanço Orçamentário: conteúdo e estrutura. 12. Balanço Patrimonial: conteúdo e estrutura. 13. Demonstração das Variações Patrimoniais: Variações Ativas, Variações Passivas e Resultado Patrimonial. Prestação de Contas. Controle Interno e Externo. 14. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Federal Complementar nº 101/2000). 15. Normas Gerais sobre Direito Financeiro (Lei Federal nº 4.320/64). 16. Conceito de Legislação Tributária. 17. Conceito de Elisão e Evasão Fiscal. Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP Estrutura Conceitual.

##### **Contabilidade Geral e Societária**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG - Edital nº 01/2022**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA /MG.**

1. Conceitos Fundamentais de Contabilidade. 2. Método das Partidas Dobradas. 3. A Equação do Patrimônio. 4. Apuração Contábil do Resultado. 5. Demonstrações Financeiras segundo a Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76): estrutura e grupos de contas. Livro Diário e Livro Razão.

### **Contabilidade Gerencial e de Custos**

1. Terminologia Contábil. 2. Classificações e nomenclaturas dos custos. 3. Critérios de rateio dos custos indiretos. 4. Métodos de Custeio: Custeio por Absorção e Custeio Variável.

### SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964. Estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l4320.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm)

\_\_\_\_\_. Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. Dispõe sobre as Sociedades por Ações e suas alterações posteriores. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l6404consol.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6404consol.htm)

\_\_\_\_\_. Lei nº 9.784/1999 (Normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Federal direta e indireta). Disponível em < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9784.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9784.htm)>

\_\_\_\_\_. Decreto-Lei nº 200/1967 (Dispõe sobre a Organização da Administração Federal). Disponível em < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del0200.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0200.htm)>

\_\_\_\_\_. Lei nº 8.112/1990 (Regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais). Disponível em < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8112cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8112cons.htm)>

\_\_\_\_\_. Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei nº 10.520/2002 (Modalidade de licitação denominada pregão). Disponível em < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm)>

Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

CFC - Conselho Federal de Contabilidade. Normas e artigos disponíveis em: <https://cfc.org.br/>

CPC - Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Normas e artigos . Disponível em: <http://www.cpc.org.br/CPC>

FABRETTI, Láudio Camargo. Contabilidade Tributária. 14ª ed. São Paulo: Atlas, 2014.

FIPECAFI. Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras. FEA/USP. Manual de Contabilidade Societária: aplicável a todas as sociedades. 2 ed. São Paulo: Atlas, 2013.

KOHAMA, Heilio. Contabilidade pública. Grupo Gen-Atlas, 15ª ed., 2016.

MARION, José Carlos. Contabilidade Empresarial: a contabilidade como instrumento de análise, gerência e decisão, as demonstrações contábeis: origens e finalidades, os aspectos fiscais e contábeis das leis em vigor. 14. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

MARTINS, Eliseu. Contabilidade de custos. 10. ed. São Paulo (SP): Atlas, 2010. 370 p., il. Inclui bibliografia e índice. ISBN 9788522459407 (enc.).

OLIVEIRA, Luís Martins de; CHIEREGATO, Renato; PEREZ JÚNIOR, José Hernandez;

GOMES, Marliete. Manual de Contabilidade Tributária. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG - Edital nº 01/2022**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA /MG.**

- SANTOS, José Luiz dos; SCHIMIDT, Paulo. Contabilidade Societária. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2009.
- CREPALDI, Guilherme Simões; CREPALDI, Sílvio Aparecido. Orçamento público: Planejamento, elaboração e controle. 2013, Saraiva.
- LIMA, Diana Vaz de . Orçamento, Contabilidade e Gestão no Setor Público. 2018.
- ARRUDA, Daniel Gomes; ARAUJO, Inaldo da Paixão Santos. Contabilidade Pública: da Teoria à Prática. 2020. 3ª edição.
- GIACOMINI, James. Orçamento Público. 2021. Atlas.
- GIACOMINI, James. Orçamento Governamental - Teoria - Sistema – Processo. 2018. Atlas.
- FILHO, João Eudes Bezerra. Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Abordagem Objetiva e Didática. 2021. Atlas.
- GELBCKE Ernesto Rubens; SANTOS Ariovaldo dos; IUDÍCIBUS Sérgio de; MARTINS, Eliseu. Manual de Contabilidade Societária: Aplicável a Todas as Sociedades de Acordo com as Normas Internacionais e do CPC. 2018. Atlas.
- ADRIANO, Sérgio. Manual dos Pronunciamentos Contábeis Comentados. 2018. Atlas.
- RIBEIRO, Osni Moura. Contabilidade de custos. 2017. Saraiva.
- CREPALDI, Sílvio Aparecido; CREPALDI, Guilherme Simões. Contabilidade fiscal e tributária: Teoria e prática. 2019. Saraiva.

**CARGO: Técnico legislativo**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

Noções básicas de atendimento ao público. Noções de administração pública. Processos administrativos. Tipos de documentos. Planejamento e Organização. Planejamento estratégico, tático e operacional. Recursos Patrimoniais. Redação oficial: ofícios, comunicações internas, cartas, requerimentos, portarias, atas, ofícios, memorandos e outros expedientes. Gestão de arquivos. Rotinas de expedição e distribuição de documentos e correspondências. Segurança da informação. Controle de estoques. Controle, armazenamento e conservação de materiais. Noções de licitação. Noções de organização de pessoal: organograma, departamentalização e relações humanas no trabalho. Noções de organização, sistemas e métodos. Ética profissional.

**SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA**

- CHIAVENATO, Idalberto. Administração Geral e Pública - Provas e Concursos. (6th edição). Grupo GEN, 2021.
- DIAS, Marco Aurélio P. Administração de Materiais - Uma Abordagem Logística. (7th edição). Grupo GEN, 2019.
- OLIVEIRA, Djalma de Pinho Rebouças D. Administração Pública: Foco na Otimização do Modelo Administrativo. Grupo GEN, 2014.
- POZO, Hamilton. Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais - Uma Abordagem Logística, 7ª edição. Grupo GEN, 2015.
- SAPIRO, Arão. Chiavenato, Idalberto. Planejamento Estratégico - Da Intenção aos Resultados. (4th edição). Grupo GEN, 2020.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG - Edital nº 01/2022**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA /MG.**

**ANEXO V**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

<b>NÍVEL MÉDIO</b>	
<b>CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES DO CARGO</b>
Oficial legislativo	<p>Digitar proposições, ofícios, atas, minutas e redigir textos de menor complexidade; prestar informações, controlar os bens e materiais sob sua responsabilidade, conferir, registrar e arquivar documentos, inspecionar o recebimento e entrega de materiais, verificando os prazos de validade dos produtos perecíveis e a necessidade de recomposição dos estoques, realizar cadastramento e controle de móveis e equipamentos, organizar o almoxarifado e o controle de estoque, a fim de assegurar o correto armazenamento e conservação dos materiais; proceder ao acompanhamento da prestação de serviços de conservação das dependências da Câmara, auxiliar nos procedimentos de licitação, contratação de serviços e compras diversas; operar equipamentos de reprografia e executar tarefas afins, determinadas pelo superior imediato e/ou pelo Presidente.</p>
<b>NÍVEL SUPERIOR</b>	
<b>CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES DO CARGO</b>
Comunicólogo	<p>Cumprir as determinações da Mesa Diretora na elaboração da política de comunicação institucional da Câmara Municipal; executar o controle das atividades e estratégias para construção dos produtos midiáticos que atendam às necessidades da Casa; executar a edição de material de conteúdo jornalístico preparando a divulgação das mídias (impressas, vídeo, digitais, sociais e outras), de modo a atingir, por meio de uma metodologia adequada, um diagnóstico preciso, e um programa com estratégias e ações integradas entre todas as áreas da Câmara, assegurando a correta comunicação e o exercício pleno da publicidade institucional e da transparência; estabelecer, seguindo orientação da Mesa Diretora, as relações com os meios de comunicação; realizar a cobertura e divulgar as atividades da Câmara, para alcançar, manter e recuperar a boa imagem junto à opinião pública; dar tratamento adequado a todas as fontes de informações institucionais no trato com a mídia; realizar e/ou conceder entrevista, investigação jornalística, reportagem, comentário ou colunismo; revisar originais de matéria jornalística com vista à correção redacional e à adequação da linguagem jornalística, destinados à divulgação; executar a distribuição gráfica e processamento de textos, edição de imagem, fotografias ou ilustrações de caráter jornalístico; coletar notícias, informações jornalísticas ou imagens e preparar para divulgação; criar, elaborar e desenvolver campanhas publicitárias quando necessárias; acompanhar e mensurar o resultado das divulgações com o intuito de manter a eficiência e transparência da comunicação, sempre prezando pela economia de recursos; organizar e auxiliar na promoção de eventos da Casa, sejam de cunho social, cultural ou corporativo; acompanhar presencialmente as Reuniões Plenárias, registrar fotograficamente e divulgar em forma de release através dos meios de comunicação, o que foi proposto e debatido pelos edis durante as sessões.</p>
Contabilista	<p>Executar os serviços de contabilidade da Câmara, obedecendo ao plano de contas e norma da Secretaria do Tesouro Nacional, o sistema de livros e documentos e o método legal de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; auxiliar na execução orçamentária e efetuar a análise e a classificação contábil dos documentos comprobatórios das operações realizadas; examinar os procedimentos de empenhos de despesas em face à existência de dotações; proceder aos procedimentos relativos à</p>

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG - Edital nº 01/2022**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA /MG.**

	<p>apuração e recolhimento dos diversos impostos e taxas; atender às legislações específicas de informações governamentais relativamente ao e-Social e demais sistemas que compõem a base de dados da Receita Federal, INSS, dentre outros órgãos federais, estaduais e municipais; executar, a tempo e modos, todos os procedimentos periódicos e anuais de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; efetuar a análise e conciliação de contas; confeccionar balanços, balancetes, e mapas de acordo com as normas legais e regimentais, bem como outros demonstrativos contábeis, apresentando resultados totais ou parciais da situação patrimonial, econômica e financeira da Câmara Municipal; registrar os processos e procedimentos dentro de sua área de atuação e apresentar medidas que visem a melhor coordenação dos serviços contábeis; auxiliar os trabalhos de auditorias internas e externas; efetuar o controle de bens e materiais sob sua responsabilidade; executar tarefas afins, determinadas pelo Contador Geral e/ou pelo Gerente da Unidade Administrativa e Financeira e/ou pelo Presidente.</p>
Procurador	<p>Prestar assistência à Unidade Administrativa e Financeira e à Unidade Legislativa, em consonância com o Procurador; manter os fichários atualizados de jurisprudência, de tramitação de ações e de processos administrativos; emitir pareceres de natureza jurídica sobre matéria administrativa, assim como elaboração de minutas e editais, contratos, regulamentos e outros documentos; desenvolver estudos jurídicos para que possa defender os direitos e interesses da Câmara; preparar subsídios jurídicos às Comissões nas matérias solicitadas; preparar, em conjunto com o Procurador, medidas jurídicas que visem salvaguardar os interesses patrimoniais da Câmara; emitir pareceres jurídicos sobre consultas técnicas, sistemas de organização dos trabalhos legislativos, criação e extinção de cargos e reestruturação do quadro de pessoal; proceder à representação da Câmara Municipal de Itaúna judicial e extrajudicial, exercendo a advocacia e manejando todos os mecanismos e recursos em defesa dos direitos e interesses da Casa, recebendo citações, intimações e notificações; zelar pelo fiel cumprimento de todas as atribuições pertinentes à advocacia e assessoria jurídica, nos interesses do Poder Legislativo; executar tarefas afins, determinadas pelo Procurador Geral e pelo Presidente do Poder Legislativo; controlar bens e materiais sob sua responsabilidade.</p>
Técnico contábil	<p>Executar os serviços da área de recursos humanos da Câmara; controlar as folhas de ponto, apurando as faltas injustificadas, justificadas, autorizadas, por motivo de doença, atrasos e demais ocorrências junto aos responsáveis pelos diversos setores de lotação dos servidores; exercer o controle e a correta aplicação das rotinas concernentes à medicina do trabalho; municiar a contabilidade das informações pertinentes à elaboração da folha de pagamento; exercer o controle sobre benefícios dos servidores, tais como: férias, férias-prêmio, premiações, promoções, etc.; auxiliar na execução orçamentária e efetuar a análise relativa aos impactos da folha de pagamento e os limites legais aplicáveis; proceder ao controle de toda documentação pertinente aos servidores, desde a nomeação/afastamentos/exoneração/aposentadoria; elaborar rotinas e adotar os procedimentos relativos à apuração e recolhimento dos diversos impostos e taxas; atender às legislações específicas de informações governamentais relativamente ao E-Social e demais sistemas que compõem a base de dados da Receita Federal, INSS, dentre outros órgãos federais, estaduais e municipais; registrar os processos e procedimentos dentro de sua área de atuação e apresentar medidas que visem a melhor coordenação dos serviços de recursos humanos e os que tenham implicações contábeis; auxiliar os trabalhos de auditorias internas e externas; efetuar o controle de bens e materiais sob sua responsabilidade; executar tarefas afins, determinadas pelo Contador Geral e/ou pelo Gerente da Unidade Administrativa e Financeira e/ou pelo Presidente.</p>
Técnico legislativo	<p>Redigir e digitar proposições, ofícios, atas, minutas, textos de maior complexidade; orientar às partes interessadas em relação à tramitação de proposições e prazos</p>

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG - Edital nº 01/2022**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA /MG.**

	<p>processuais; proceder ao estudo e emissão de pareceres e informações sobre assuntos voltados para a iniciativa parlamentar; elaborar minutas de documentos e contratos; apresentar periodicamente estudos técnicos relativos à área de atuação, com vistas ao aprimoramento dos trabalhos; controlar os bens e materiais sob sua responsabilidade; auxiliar nos procedimentos de licitação, contratação de serviços e compras diversas; executar tarefas afins, determinadas pelo superior imediato e/ou pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal.</p>
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG - Edital nº 01/2022  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA /MG.

ANEXO VI

**FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

À

Comissão de análise de pedidos de isenção da taxa de inscrição no concurso público da Câmara Municipal de Itaúna - Edital Nº 01/2022.

Nome do (a) requerente

Carteira de Identidade – Órgão Emitente

Endereço Completo

Telefone para contato ( ) \_\_\_\_\_

Eu, candidato acima qualificado, declaro para fins de requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição para o concurso público da Câmara Municipal de Itaúna - Edital Nº 01/2022 que:

- Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público.
- Estou ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4º do referido decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.
- Estou ciente de que, de acordo com o inciso II do artigo 4º do Decreto nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.
- Tenho conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso VI do artigo 4º do decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- Tenho conhecimento de que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.
- Não tenho vínculo empregatício registrado em minha Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- Não possuo vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.
- Não possuo contrato de prestação de serviços com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.
- Não aufero qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma.

Por fim, declaro que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição deste concurso público e estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Número de Identificação Social – NIS: \_\_\_\_\_

**Anexar os documentos de que trata o item 9 e seus subitens deste Edital e Fotocópia de Documento de Identificação com foto.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG - Edital nº 01/2022**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA /MG.**

Nestes termos, pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) requerente ou de seu procurador devidamente credenciado

\_\_\_\_\_  
Nome do procurador

Para uso da Comissão Permanente de Concursos Públicos e Processos Seletivos da Funec - concurso público da Câmara Municipal de Itaúna - Edital nº. 01/2022

De Acordo:  DEFERIDO  INDEFERIDO  
Em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura – Matrícula

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG - Edital nº 01/2022  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA /MG.

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL OU DE CONDIÇÃO(ÕES)  
ESPECIAL(IS)

Nome do (a) requerente: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Telefone(s) para contato: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Venho requerer para o concurso público da Câmara Municipal de Itaúna – Edital nº 01/2022

- Prova em braile  
 – Prova ampliada  
 – Prova com leitor  
 – Prova com intérprete de libras  
 – Outros:

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2022. \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato (a)

Obs.: A cópia do comprovante de inscrição, laudo médico e a solicitação de condição especial (se for o caso) deverão ser postados até o **dia 13 de julho de 2022**.

Para uso da Comissão de Concursos Públicos e Processos Seletivos da Funec

**EDITAL nº 01/2022 - Câmara Municipal de Itaúna**

DEFERIDO  INDEFERIDO

De Acordo: \_\_\_\_\_ Em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2022

ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG - Edital nº 01/2022  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA /MG.

**ANEXO VIII**

**FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Nome do (a) requerente: \_\_\_\_\_  
Número da identidade: \_\_\_\_\_ Número da inscrição do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_  
Telefones com DDD: ( ) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Endereço completo: \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS DO CANDIDATO**

Nome e número do banco \_\_\_\_\_  
Nome e número da agência com dígito \_\_\_\_\_  
Número da conta corrente do candidato \_\_\_\_\_ CPF do candidato \_\_\_\_\_  
Nome do candidato \_\_\_\_\_

O(a) candidato(a) acima qualificado(a), nos termos do **item 8 e subitens do Edital**, vem REQUERER a DEVOLUÇÃO da Taxa de Inscrição referente ao concurso público - Edital Nº 01/2022, da Câmara Municipal de Itaúna, para provimento de cargos do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Itaúna /mg.

**MOTIVO DO REQUERIMENTO DA DEVOLUÇÃO**

- A - ( ) Pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato ou com valor em desconformidade com o do valor da taxa de inscrição.  
B - ( ) Cancelamento ou suspensão do concurso público.  
C - ( ) Alteração da data prevista para as provas.  
D - ( ) Alteração ou extinção do cargo para o qual o candidato estiver inscrito.

Nestes termos, pede deferimento.

Itaúna, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) requerente ou de seu procurador devidamente credenciado

\_\_\_\_\_  
Nome do procurador

Para uso exclusivo da Comissão de Concursos Públicos e Processos Seletivos da Funec

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA**  
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2022**

( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

De Acordo: \_\_\_\_\_ Em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG - Edital nº 01/2022  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA /MG.

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE RECURSOS – Modelo de endereçamento

1- IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) - CAPA DO RECURSO

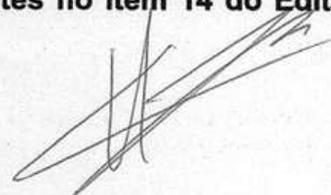
CONCURSO PÚBLICO	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - Edital nº 01/2022	
CARGO:		
NOME:		
INSCRIÇÃO Nº:		
IDENTIDADE		
MOTIVO DO RECURSO	<input type="checkbox"/>	Interposição de recursos contra indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento do valor da inscrição.
	<input type="checkbox"/>	Interposição de recursos contra questões das Provas Objetivas de Múltipla Escolha e gabaritos preliminares. Número da questão: Do gabarito oficial da prova de: Outros (especificar):
	<input type="checkbox"/>	Interposição de recursos contra a totalização dos pontos obtidos na Prova de títulos
	<input type="checkbox"/>	Interposição de recursos contra a totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas.
	<input type="checkbox"/>	Interposição de recursos contra a classificação final deste processo seletivo simplificado.
	<input type="checkbox"/>	Outros (especificar):
	<input type="checkbox"/>	

Local e Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

2 - ARGUMENTAÇÃO LÓGICA E CONSISTENTE DO CANDIDATO (Anexar folha separada):  
(Observe instruções abaixo)

**INSTRUÇÕES:** O candidato deverá observar instruções constantes no item 14 do Edital nº 01/2022.



## Dia Mundial de Conscientização da Doença de Parkinson

11 de abril



Doença neurológica que afeta os movimentos da pessoa. Causa tremores, lentidão de movimentos, rigidez muscular, desequilíbrio, além de alterações na fala e na escrita.

O diagnóstico da doença é feito com base na história clínica do paciente e no exame neurológico. Não há nenhum teste específico para o seu diagnóstico ou para a sua prevenção.



### Principais Sintomas:



Tremores



Desequilíbrio



Rigidez Muscular



Perda de Memória

Instituído pela Resolução nº 10/2021 de 18 de Maio de 2021

## Jornal Oficial da Câmara Municipal de Itaúna

**Avenida Getúlio Vargas**  
**800, Centro - Itaúna**  
**CEP 35680-037**  
**Telefone: (37) 3249-2050**

**Produção:**  
Larissa Miranda  
Lucas A. S. Coutinho  
- Assessoria de Comunicação -

**Coordenação:**  
Jornalista Hudson Bernardes

**Presidente:** Alexandre Magno  
Martoni Debique Campos

**Vice-presidente:** Silvano  
Gomes Pinheiro

**Secretário da Mesa:** Antônio  
José da Faria Júnior



Publicidade - Informação de interesse público  
e por determinação constitucional  
não é propaganda.